



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA 1691 - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h002

OAB defende ampliação de internação de menor infrator

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) apóia o aumento do período de internação de menores infratores, quando eles representarem perigo social. A proposta da Ordem presume que um tempo maior nas instituições permitirá que eles sejam, de fato, reabilitados e reintegrados à sociedade.

Em sessão plenária, o Conselho Federal da OAB decidiu, por maioria de votos, encaminhar a resolução aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado, Arlindo Chinaglia (PT-SP) e Renan Calheiros (PMDB-AL). No documento, a Ordem defende que o menor, ao completar 21 anos, possa permanecer internado por mais três anos.

Segundo o conselheiro federal do Rio de Janeiro e advogado criminalista Nélio

Roberto Seidl, "a cada ano se faria um exame de sensação de periculosidade para saber se o menor pode ou não retornar ao convívio social".

O documento também reafirma a posição contrária da OAB em relação à redução da maioria penal de 18 para 16 anos. Em decisão unânime, os conselheiros consideram que diminuir a idade de responsabilidade penal não é solução para o combate ao crime no país.

Na sessão, os conselheiros também discutiram outros projetos em trâmite no Congresso, como a punição para detentos que utilizam celulares dentro dos presídios e o aumento da pena para adultos que envolvam menores em crimes. (Fonte: Conjur)

Presidente da Almagis seqüestrado em Alagoas é libertado

Depois de passar três dias em poder dos seqüestradores, o presidente da Associação Alagoana de Magistrados, Paulo Zacarias, foi libertado na madrugada desta quarta-feira (14/3), em Satuba, a 21 quilômetros de Maceió. O juiz já foi ouvido pela Polícia e descansa em sua casa.

Paulo Zacarias foi levado por três homens na noite de domingo (11/3), quando saía de uma igreja batista, em Maceió. Agora, a Polícia tenta achar o cativo e prender os seqüestradores.

Antes da libertação do juiz, o governador do estado, Teotônio Vilela Filho, já havia solicitado ao ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, a participação da Polícia Federal em uma operação integrada das Polícias Civil e Militar de Alagoas, para combater uma nova onda de violência no estado, patrocinada pelo crime organizado.

Cespe/UNB deverá fazer o concurso para juízes no Tocantins

A Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça se reuniu nesta manhã (14/03), na sala de sessões da Câmara Cível, para decidir sobre a instituição que deverá realizar o V Concurso Público para Juiz Substituto.

O presidente da Comissão, desembargador Antônio Félix, apresentou aos demais membros as fundações consultadas e suas propostas. A Fundação Cesgranrio, Fundação Carlos Chagas e Fundação Getúlio Vargas justificaram

a impossibilidade de participarem. A Vunesp apresentou proposta para realizar somente as duas primeiras fases.

A Fundação Universa e o Cespe/UNB apresentaram propostas que atendem aos requisitos. Destas, o Cespe/UNB foi a instituição escolhida pela maioria, por ter mais experiência em realização de concursos para a magistratura. Agora resta aguardar os trâmites necessários para a contratação da instituição

para que seja definida a data das provas da 1ª etapa.

Durante a reunião, o presidente da OAB e membro da comissão organizadora do concurso, Ercílio Bezerra, informou que já foi encaminhada ao CNJ a desistência da OAB ao Pedido de Providências para afastamento dos membros da comissão anterior. Ele explicou que com a mudança da comissão não haveria mais interesse da Ordem no prosseguimento da ação.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO
TRIBUNAL PLENO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
BARBOSA

Secretária: Drª DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. ANTONIO FÉLIX interinamente (Presidente)
Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
(Presidente)
Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
(Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. CARLOS SOUZA
Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
Sessão de distribuição:
Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA

IVANILDE VIEIRA LUZ
DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO
DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Fone (63)3218.4443 - Fax
(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins
www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins
Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



PRESIDÊNCIA**Decreto Judiciário****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 138/2007**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, § 1º, inciso XXX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do artigo 2º do Decreto Judiciário nº 042/2006, publicado no Diário da Justiça nº 1.436 de 31 de janeiro de 2006, circulado na mesma data, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fixar o quantitativo das disciplinas de atuação dos cargos na seguinte forma:

§ 1º - Cargo de Analista Técnico:

Cargo	Disciplina de Atuação	Nº de Vagas
Analista Técnico (35 vagas)	Administração	07
	Assistência Social	03
	Biblioteconomia	02
	Ciências da Computação	07
	Ciências Contábeis	06
	Ciências Econômicas	05
	Psicologia	03
	Revisão de Textos	02
Total	35	

§ 2º - Cargo de Assistente Técnico:

Cargo	Disciplina de Atuação	Nº de Vagas
Assistente Técnico (35 vagas)	Assistência à Editoração	22
	Assistência Administrativa	00
	Contabilidade	02
	Manutenção e Operação Eletrônica	03
	Programação de Computadores	08
Total	35	

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto Judiciário nº 042/2006, publicado no Diário da Justiça nº 1.436 de 31 de janeiro de 2006, circulado na mesma data, passa a vigorar acrescentado do § 3º, com a seguinte redação:

§3º - Cargo de Auxiliar Técnico:

Cargo	Disciplina de Atuação	Nº de Vagas
Auxiliar Técnico (34 vagas)	Auxílio Administrativo	26
	Manutenção Predial	04
	Segurança e Vigilância	04
Total	34	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2007, 119ª da República e 19ª do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA: DRª. IVANILDE VIEIRA LUZ

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

RECLAMAÇÃO Nº 1532/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : Duplo Grau de Jurisdição nº 1655/97 - TJ/TO

RECLAMANTE : BENEDITO TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO(S) : Hélio Fábio T. dos Santos Filho

RECLAMADO(S) : ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR : Luis Gonzaga Assunção

RECLAMADO: PRESIDENTE DO IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO

PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "Proceda-se à reiteração do expediente de fls. 270, na pessoa do Procurador-Geral do Estado, bem como na do Presidente do IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem sobre o cumprimento integral do acórdão de fls. 207, enviando-lhes cópia deste, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis ao caso. Após, à conclusão imediatamente. Palmas, 28 de fevereiro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1803/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 49400-3/06 – 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO.

REQUERENTE(S): CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADO(S): Sérgio Barros de Souza

REQUERIDO(S): MARIA GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO(S): Luiz Carlos Lacerda Cabral e Outra

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela sua Presidente, através de advogado constituído, ajuizou pedido de suspensão de liminar em face da decisão do Juiz da 1ª Vara Cível da daquela Comarca que, em sede de Mandado de Segurança, suspendeu o processo no conselho de ética que apura falta de decoro parlamentar de um dos membros do Poder Legislativo daquele município. Ancorado no artigo 4º da Lei 4.348/64 e da Lei 8.437/92, alega lesão a ordem pública. O Ministério Público manifestou pelo não acolhimento do pedido. O recorrido, em petição de fls.155/156, informou que o MM. Juiz singular proferiu sentença terminativa nos autos da Ação mandamental. O recorrente, aduzindo que não foi intimado da sentença de mérito, requer que o pedido seja levado ao plenário para julgamento (RITJ/TO – Artigo 30). É o que importa relatar. Decido. Em face da sentença juntada às fls. 157/160, verifica-se que o pedido da recorrente não merece acolhimento, tendo em vista que foi concedida a segurança em que originou a decisão objeto do pedido de suspensão. Assim, não resta dúvida que com o julgamento do mérito a ação mandamental, os efeitos da liminar nela concedida e, que aqui se busca a suspensão, deixaram de existir, motivando na perda do objeto do pedido em comento, e, conseqüentemente, na sua extinção nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, e artigo 30, II, alínea "b" do RITJ/TO. Circunstância que também impõe o indeferimento do julgamento do pedido de suspensão pelo Tribunal Pleno, pois findo o seu curso regular, não há como lhe dar prosseguimento. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as cautelas de estilo. Palmas, 09 de março de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1819/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada nº 83906-0/06 – 3ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas – TO.

REQUERENTE(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(S): Luis Gonzaga Assunção

REQUERIDO(S): AGUINALDO OLINTO ALMEIDA FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): Marcos Ferreira Davi

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Procurador, ajuizou pedido de suspensão de liminar em face da decisão do Juiz da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO., que, em sede de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada, concedeu, restabelecendo ex nunc o enquadramento dos recorridos no cargo de Gestor Público, de acordo com o artigo 25, § 3º, da Lei nº 1534/04, até julgamento de mérito. Ancorado nas Leis Federais nº 4.348/64, 8437/92 e 9494/97, faz um breve histórico dos fatos, alegando que os requisitos legais para a concessão da medida antecipatória não restaram satisfeitos, vez que não existe amparo legal para a investidura dos requeridos no cargo de Gestor Público, bem como a inconstitucionalidade do artigo 4º da Lei Estadual nº 1559/05. Argumenta que, caso perdure, o ato impugnado causará sérios prejuízos à economia pública. Requereu, nestes termos, a suspensão da medida liminar. É o que importa relatar. Decido. Devido à excepcionalidade da natureza da medida requerida nos autos, esta só deve ser concedida em ocasiões especiais, apreciando o Relator a prova incontestável da presença dos requisitos exigidos nos artigos de lei, nos quais escorou o requerente. Assim, não cabe nesse momento, de apertado rito processual e de ausência de devolutividade, examinar com complexidade e extensão as questões que envolvem as partes, devendo a análise limitar-se, apenas, aos aspectos concernentes à potencialidade lesiva do ato decisório em face dos interesses públicos relevantes, em obediência ao elencado no mencionado dispositivo legal. Posicionamento firme no STJ: "Não cabe na suspensão de liminar prevista na LEI 8.437/92, ART. 4º, o exame de matérias relacionadas ao mérito da causa em que proferida, nem a reapreciação dos requisitos necessários à concessão da liminar. Via restrita a verificação da ocorrência dos pressupostos relacionados ao risco de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". (STJ – Corte Especial, SL 69- AgRg, rel. Min. Edson Vidigal, DJU 4.10.04, p. 186). Feitas essas ponderações a respeito da extensão da matéria da suspensão, analiso, agora, a existência ou não dos requisitos exigidos pela lei. A decisão combatida restabeleceu "ex nunc" os efeitos do Ato nº 01, de 15 de março de 2005, para que o ora requerente incluisse os servidores em folha de pagamento, com a percepção das diferenças remuneratórias de acordo com o enquadramento dos mesmos no cargo de Gestor Público, conforme a redação do artigo 25, § 3º, da Lei nº 1.534/04 (dispositivo revogado pela Lei nº 1.559/05, de 31 de março de 2005), até julgamento do mérito. No caso em exame, da explanação com que se houve a exordial, da inclusão dos requeridos em folha de pagamento para receberem diferenças remuneratórias, vislumbro como efetivamente demonstrada a lesão à economia pública provocada pela decisão monocrática enfrentada, capaz de afetar diretamente os cofres do requerente. Em relação à concessão da medida antecipatória em face da Fazenda Pública, sua vedação encontra-se alicerçada na Lei nº 9.494/97, que em seu artigo 1º, dispõe: "Aplica-se à tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º da Lei 4.368, de 26 de junho de 1964, no art. 1º e seu § 4º da Lei nº 5.021, de 9 de junho de 1966, e nos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992". Como visto, o pedido da ação principal se baseia na inconstitucionalidade do artigo 4º, da Lei nº 1.559/05, cujo efeito é assegurar o enquadramento dos servidores/requeridos no cargo de Gestor Público, com vencimentos inerentes, conseqüentemente, acolhido de pronto, consoante se vê da decisão singular objurgada. Se a medida antecipatória tem como escopo pagamento de vencimentos e vantagens

pecuniárias, as restrições definidas na mencionada norma legal impedem a sua concessão, evidenciando, assim, lesão à economia pública. Ademais, a decisão enfrentada dá conta de ações com a mesma identidade de objeto e causa de pedir, sugerindo conexão, a demonstrar uma certa proliferação de ações idênticas com potencial suficientemente capaz de causar expressiva lesão à economia pública, com consequente evasão, para tal fim, dos recursos orçamentários destinados ao pagamento de servidores. Em tais casos, há que prevalecer o interesse público sobre o particular, princípio basilar da interpretação dos atos administrativos, que só poderá ser mitigado em caso de expressa violação a previsão legal, o que ainda não se pode verificar aqui. Sobre a suspensividade da medida e o efeito multiplicador, trago do STJ o seguinte acórdão: “1 - (...). 2 - A suspensão de tutela antecipada, como medida de natureza excepcionalíssima, somente deve ser deferida quando demonstrada a possibilidade real de que a decisão questionada cause consequências graves e desastrosas a pelo menos um dos bens tutelados pela Lei nº 8.437/92, art. 4º: ordem, saúde, segurança e economia públicas. 3 - (...). 4 - Há fundado risco de lesão à ordem pública, nesta compreendida a administrativa, particularmente quando considerado o real efeito multiplicador de inúmeras questões análogas, fundadas em argumentos lastreados em cognição sumária e ainda submetidas à solução definitiva nas instâncias ordinárias, aqui evidenciado na apresentação de ações idênticas perante esta Presidência, como a STA 62- PE. 5 - (...). 6 - Com a demonstração do risco de dano alegado, impõe-se a manutenção da suspensão da tutela antecipada contra a União. 7 - Agravo Regimental não provido”. (In AgRg na STA 61/CE – Relator Ministro Edson Vidégal – Corte Especial – DJ 06.12.2004 p. 171) Registra-se, ainda, que da análise da pretensão deduzida no pedido suspensivo evidencia tratar-se ela de um daqueles casos de vedação previstos na Lei 9494/97, não sendo possível, na hipótese, a aplicação do que dispõe o artigo 273 do Código de Processo Civil. Convém, por outro lado, ressaltar que os demais temas aventados não serão apreciados, pois como dito, na hipótese, ante a excepcionalidade da medida e a ausência de devolutividade, não é permitido ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para conhecê-la, adentrar nas questões de mérito da ação principal, tendo em vista que a suspensão de liminar visa apenas suspender os efeitos oriundos da decisão e não de cassá-la em sua essência. Concluindo, na excepcionalidade da medida requerida, que a manutenção da antecipação da tutela será capaz de provocar o prejuízo a economia estadual, defiro o pedido de suspensão da liminar enfocada. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as cautelas de estilo. Palmas, 09 de março de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1811/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 61068-2/06 – 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Palmas-TO

REQUERENTE(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(S): Haroldo Carneiro Rastoldo

REQUERIDO(S): ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORAS

ADVOGADO(S): Adriano Guinzelli

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Dado o caráter emergencial da medida, que não suspende o andamento do feito, e o lapso de tempo decorrido da decisão agravada, intime-se o requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento deste, em 05 (cinco) dias, sem o que serão aos autos arquivados. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de março de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DRª DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Decisões/ Despachos**Intimações às Partes****RECLAMAÇÃO Nº 1560 (07/0054769- 0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 1520/05 – TJ/TO)

RECLAMANTE: JOÃO ALVES DE MAGALHÃES NETO

Advogado: Francisco C. S. Coelho

RECLAMADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes nos autos acima epígrafados INTIMADAS dos DESPACHOS de f. 06 verso e 07, a seguir transcritos: “Compulsando os autos, verifico estar o mesmo deficiente quanto a representação do Reclamante, dessa forma, nos moldes do artigo 13, suspendo o feito e assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Reclamante o regularize, sob pena de aplicação da regra contida no inciso I citado artigo. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2007”. E, “No que tange ao despacho retro, a legislação a ser observada é o Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2007. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 10/2007**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 10ª (décima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2007, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)–EMBARGOS INFRINGENTES – EMBI 1579/06 (06/0052637-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: ESTEFÂNIA VIVEIROS E OUTROS
EMBARGADO: FLORISVALDO CASTRO E SILVA ME-DRAGA AZUL REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO CASTRO SILVA

ADVOGADOS: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR E OUTRO

CÂMARA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk	RELATORA – JUIZ CERTO
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

2)–DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2559/06 (06/0052248-2).

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAM., SUC., INF., JUVENTUDE E CIVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO.

IMPETRANTE: ALBA MARIA BRITO CARDOSO.

ADVOGADO: GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA.

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO.

ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

3)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-5581/06 (06/0049792-5).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. EST.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

APELADO: SERRALHERIA NUNES GUIMARÃES LTDA.

ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora – Juiz Certo
Desembargador Carlos Souza	Vogal

4)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-5579/06 (06/0049763-1).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. EST.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

APELADO: SERRALHERIA NUNES GUIMARÃES

ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA – JUIZ CERTO
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

5)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-5633/06 (06/0050507-3).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

APELANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADOS.: MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

APELADO: POSTO SILVESTRE LTDA, SILVESTRE RIBEIRO DA SILVA E SULAMITA

CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA – JUIZ CERTO
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

6)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-4449/04 (04/0039117-1)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: BANCO DIBENS S/A..

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES E OUTROS.

APELADO: CRISLENE DIVINA DOS SANTOS.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

7)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-3668/03 (03/0030344-0).

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO.

APELADO: MASSARU SHIRABE.

ADVOGADOS: JOÃO BATISTA NUNES E OUTROS

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

8)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-3552/02 (02/0029201-3).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS.

ADVOGADOS: PATRÍCIA WIENSKO E OUTROS

APELADO: ROBERTO RIBEIRO DE LIMA E AGENOR DE LIMA FILHO E ERASMO

CARLOS FALCÃO FILHO.

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**
Desembargador Carlos Souza **REVISOR**
Desembargador Liberato Póvoa **VOGAL**

9) = APELAÇÃO CÍVEL - AC-3352/02 (02/0026627-6).

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL.
ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL.
APELADO: WANDERLY MACENA BOTELHO.
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**
Desembargador Carlos Souza **REVISOR**
Desembargador Liberato Póvoa **VOGAL**

Decisões/Despachos
Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 6956/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 31701-2/06)
AGRAVANTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO BARROS
ADVOGADOS: Ercílio Bezerra de Castro Filho e Outra
AGRAVADOS: ADEVILSON VIDOVIX E OUTROS
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Do compulsar das fls. 167 verifico que a agravante peticionou nos autos solicitando a extinção do presente. Neste esteio, homologo a desistência solicitada. Intime-se. Arquive-se. Palmas, 08 de março de 2007.”. (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 7089/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA COMINAR OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 9912-9/07)
AGRAVANTE: REGIANE NASCIMENTO
ADVOGADO: Marcelo Soares Oliveira
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de agravo de instrumento movido por REGIANE NASCIMENTO, onde busca a reforma da decisão exarada na instância singular que, em face da ausência dos pressupostos previstos no artigo 273 do CPC, negou o pedido de Tutela Antecipada que almejava “obrigar o Estado a imediatamente submeter a requerida à cirurgia necessária para preservação do seu rim e de sua vida, cominando-se uma multa diária em caso de descumprimento”, determinando ainda o magistrado, o encaminhamento de cópias das peças dos autos ao Juízo das Execuções Penais, bem como ao douto representante do Ministério Público para o conhecimento e providências que julgarem adequadas à solução da situação em foco. Alega que apesar de estar presa na cadeia pública de Lageado “se encontra com uma doença degenerativa que lhe ofende a integridade física, causando-lhe dores intermináveis e o Estado, obrigado a fornecer o direito à vida e à saúde, recusa-se a lhe fornecer a cirurgia.” Tece considerações sobre seu estado de saúde, requerendo a concessão de “efeito suspensivo ativo” e que seja fixada a competência da Vara da Fazenda para processar e julgar a ação interposta. Ao final, pleiteia a procedência do presente. É o relatório. Passo a decidir. Pois bem, a nova redação atribuída pela Lei 11.187/05 ao artigo 522, disciplina que “das decisões interlocutórias caberá agravo no prazo de 10 dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave ou de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida”. No caso em apreço, tenho que a decisão vergastada é suscetível de causar lesão grave ou de difícil reparação a recorrer por estarmos lidando com sua saúde, fato que torna imperativo que o Tribunal decida a questão da forma mais célere possível. Passadas as considerações quanto ao processamento do presente, consigno que andou bem o magistrado singular ao determinar a remessa de cópia dos autos ao Juízo da Execução Penal, posto que nos termos do que preceitua o parágrafo 2º do artigo 14 c/c 120, II, ambos da Lei de Execuções Penais, ao Juízo da Execução compete decidir sobre a assistência médica necessária a fim de garantir a saúde do preso, que, no caso em apreço, se materializa no pedido de intervenção cirúrgica. Neste esteio, ante a ausência de um dos elementos autorizadores da concessão da Tutela Antecipada Recursal (relevância da fundamentação jurídica), deixo de conceder a medida liminar perseguida. Tome a Secretaria às providências de praxe, inclusive procedendo nos termos do artigo 527, V do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2007.”. (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3650/03

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 6135/99)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
APELADO: SAMUEL ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: Getúlio Batista de Oliveira
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042150 (substabelecimento e pedido

de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: “Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.”. (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5368/06

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.
REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 378/99)
APELANTE: JOÃO LISBOA DA CRUZ
ADVOGADA: Fernanda Ramos
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042149 (substabelecimento e pedido de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: “Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.”. (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3957/03

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 724/99)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
APELADO: EDIMUNDO PINHEIRO AGUIAR
ADVOGADO: Ibanor Antônio de Oliveira
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042144 (substabelecimento e pedido de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: “Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.”. (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1575/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 4141/04)
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: Pedro Carvalho Martins e Outros
EMBARGADO: MAURIZE BOTELHO DA CUNHA
ADVOGADO: Túlio Jorge Chegury
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042145 (substabelecimento e pedido de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: “Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.”. (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6189/07

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CÁLCULOS EM CONTRATOS BANCÁRIOS, CONTA CORRENTE, CUMULADA COM REPETIÇÃO DO INDEBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 4393/99)
APELANTE: AIRES E BARREIRA LTDA
ADVOGADO: Marcos Aires Rodrigues
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042146 (substabelecimento e pedido de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: “Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.”. (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5069/05

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA – TO.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 433/00)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
APELADO: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: Saulo de Almeida Freire
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042143 (substabelecimento e pedido de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: “Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.”. (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4924/05

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5853/03)
APELANTE: MARIA RISOMAR RABELO
ADVOGADOS: Jonas Tavares dos Santos e Outros
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
APELADO: MARIA RISOMAR RABELO
ADVOGADOS: Jonas Tavares dos Santos e Outros
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042151 (substabelecimento e pedido

de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: "Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.". (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002/05

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO E DE INEXISTÊNCIA DE SETENÇA Nº 2.360/054)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
APELADOS: ANTÔNIO FERREIRA E SILVA E OUTRA
ADVOGADOS: Manoel Bonfim Furtado Correia e Outro
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042148 (substabelecimento e pedido de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: "Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.". (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3235/02

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
REFERENTE: (BUSCA E APREENSÃO Nº 3094/01)
APELANTE: BB – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADOS: Adriana Maura de T. L. Palaoro e Outros
APELADO: JOÃO PAULO COELHO NETO
ADVOGADOS: Coriolano Santos Marinho e Outro
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO proferido no rosto da petição protocolizada sob o nº 042147 (substabelecimento e pedido de vista e carga dos Autos), nos seguintes termos: "Junte-se. Defiro. Em 08 de março de 2007.". (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

Acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5366/06

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
APELANTE: MIRLIMBLUE COMÉRCIO DE COURO LTDA
ADVOGADOS: Paulo Renato da C. Nunes e Outros
APELADA: SEBASTIANA BASTOS DA SILVA
ADVOGADOS: Allysson Cristiano Rodrigues Da Silva E Outro
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – CITAÇÃO – REMESSA DE CARTA A ENDEREÇO DIVERGENTE DO QUE POSSUI A RÉ – NULIDADE CONFIGURADA.

Revela-se nula a citação por carta remetida a endereço que não guarda correspondência ao da ré, ainda que houvesse autorização escrita do demandado ao receptor para receber correspondências em seu nome, eis que para recepção do ato citatório por pessoa que não o requerido, se exige mandato com ponderes especiais. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5366, onde figura como apelante Mirlimblue Comércio de Couros Ltda e como apelada Sebastiana Bastos da Silva. Sob a presidência do Desembargador Liberato Póvoa, acordam os integrantes da 4ª Tuma julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, razão pela qual, cassou a sentença fustigada e declarou a nulidade de todo o processado desde a citação, inclusive, devendo os autos volver à instância singela para a retomada do devido processo legal, tudo nos termos do relatório e voto do relator que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. César Augusto M. Zaratín. Palmas, 07 de fevereiro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3595/02

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
APELANTE: LUIZ CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: Albery César De Oliveira
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO EST. : Irana De Sousa Coelho Aguiar
PROC. DE JUSTIÇA SUBSTIT.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE DE SÓCIO -GERENTE. INADIMPLEMENTO. LIMITES. ART. 135, II, DO C.T.N. Os sócios, gerentes e administradores não respondem, pessoalmente, por meio de seus bens, pelos débitos fiscais das pessoas jurídicas. Não podendo o nome dos sócios figurarem como devedores e tampouco terem seus nomes inscritos na dívida ativa. Recurso conhecido e provido. Reformada a sentença de 1ª Instância.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 3595/02 em que é apelante Luiz Carlos Messias de Oliveira e outros e apelado Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao presente recurso de apelação para reformar a sentença proferida em primeira Instância a fim de conceder a segurança nos moldes da inicial determinando que o fisco expeça certidões negativas independentemente do pagamento de taxas conforme assegura a Constituição Federal, art. 5º incisos XXXIV, alínea "b", XXXVI e LV. Acompanharam o voto do Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor César Augusto M. Zaratín, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 07 de Fevereiro de 2007.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6584/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: Aluizio Ney De Magalhães Ayres E Outros
AGRAVADO (A): MARA SUELY SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO: Glauton Almeida Rolim E Outro
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. LIBERAÇÃO DO VEÍCULO. Correta a decisão que arbitrou os honorários advocatícios que pendiam de decisão e determinou a liberação do veículo tão logo fosse complementada a purgação da mora, de acordo com os cálculos do contador. Agravo conhecido e desprovido. Mantida a decisão de 1ª Instância.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 6584/06 em que é agravante Banco General Motors S/A e agravado Mara Suely Soares Nogueira. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, revogou a liminar concedida às fls. 89/91 e negou provimento ao presente Agravo de Instrumento para manter a decisão agravada em todos os seus termos com a imediata liberação do veículo. Acompanharam o voto do Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor César Augusto M. Zaratín. Palmas - TO, 07 de fevereiro de 2007.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 10/2007

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua décima (10ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 20 (vinte) dias do mês de março de 2007, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1)=-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2112/06 (06/0054639-1).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2143/05).
T. PENAL: ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, CPB.
RECORRENTE(S): SAMUEL SOUSA LIMA.
ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	-	RELATOR
Juíza Silvana Maria Parfieniuk	-	VOGAL
Juíz José Ribamar Mendes Júnior	-	VOGAL

2)=-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2098/06 (06/0052983-5).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1121/01).
T. PENAL: ART. 121, § 2º, II, CPB E ART. 1º, I, DA LEI Nº. 8072/90.
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRIDO: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR AUGUSTO MARGARIDOZARATIN.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	-	RELATOR
Juíza Silvana Maria Parfieniuk	-	VOGAL
Juíz José Ribamar Mendes Júnior	-	VOGAL

3)=-APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3159/06 (06/0050200-7).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3943/05).
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: JAIME DOS SANTOS LIMA.
ADVOGADO: Gerson Martins da Silva.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.
RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK.

3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Maria Parfieniuk	-	RELATORA
Juíz José Ribamar Mendes Júnior	-	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	-	VOGAL

4)=-APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3283/06 (06/0053134-1).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 25000-7/06).
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I, II, C/C ART. 29 E 69, CPB.
APELANTE(S): IRISVAN ALVES DA CUNHA.
ADVOGADO: Francisco Alberto T. Albuquerque.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. (em substituição)
RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Maria Parfieniuk	-	RELATORA
Juíz José Ribamar Mendes Júnior	-	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	-	VOGAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/Despachos
Intimações às Partes

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 1515/07

REFERENTE : Ação de Execução nº 2922/01
REQUISITANTE : Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins
REQUERENTE: Jussara da Silva Sardinha
ADVOGADO: José Pedro da Silva
ENT. DEVEDORA: Município de Paraíso do Tocantins
ADVOGADO: René Jose Ferreira da Silva

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Compulsando os autos constata-se que o Município devedor foi intimado várias vezes para efetuar o pagamento correspondente a presente requisição, no valor de R\$ 1.655,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), consoante se vê às fls. 97/117, e não o fez. Conforme já consignado, trata-se de Requisição de Pequeno Valor – RPV, nos termos do art. 100, § 3º, da CF, c/c art. 87, II, do ADCT, cujo procedimento não obedece ao rito ordinário dos precatórios comuns, nem à fila em ordem cronológica e tampouco ao seqüestro somente nos casos de preterimento da ordem. Essa exegese, extraída da conjugação de dispositivos legais pertinentes à espécie, advém, basicamente, do disposto no § 3º, do art. 100, da CF e, principalmente, da Lei 10.259/01, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, na qual se estabeleceu que “desatendida a requisição judicial, o juiz determinará o seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão” (art. 17, § 2º). Esse o entendimento esboçado nos seguintes arestos: “DÍVIDA DE PEQUENO VALOR – DISPENSA DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO – POSSIBILIDADE DE SEQUESTRO – Em se tratando de débitos considerados de “pequeno valor”, é dispensada a expedição de precatório requisitório, nos termos do artigo 100, parágrafo terceiro, da Constituição Federal. No caso, se desatendida a requisição judicial para o pagamento do crédito exequendo, no prazo de sessenta dias, abre-se a possibilidade de o juiz determinar o seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão (art. 17, parágrafo segundo, da Lei nº 10.259/2001).” “CRÉDITO TRABALHISTA – PEQUENO VALOR – DISPENSA DO PRECATÓRIO – Diante do conteúdo do art. 87 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 37/2002, os créditos trabalhistas iguais ou inferiores a quarenta salários mínimos, devidos pela Fazenda Estadual, dispensam a expedição de precatório requisitório, devendo o juízo da execução requisitar a cifra respectiva, concedendo o prazo máximo de sessenta dias para o pagamento voluntário, sob pena de expedição da cabível ordem de seqüestro.” Desse modo, deixando de acolher o parecer ministerial, entendo que o crédito proveniente de requisição de pequeno valor deve ser pago imediatamente pela entidade devedora, com precedência sobre outras dívidas de qualquer natureza, até mesmo porque, consoante previsão constitucional, os entes federados têm a obrigação de incluírem na previsão dos recursos orçamentários as verbas necessárias ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado. Diante de tais circunstâncias, DETERMINO que se INTIME o Município de Paraíso do Tocantins, na pessoa de seu representante legal, mediante Carta de Ordem, para que deposite o valor de R\$ 1.655,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), em conta judicial vinculada à 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, informando ao juízo requisitante a quitação da presente requisição. Findo este prazo, se o Município não tiver efetuado o pagamento, fica desde já DETERMINADO ao juízo requisitante/deprecado que expeça, imediatamente, MANDADO DE SEQUESTRO da quantia requisitada, em qualquer conta da entidade devedora. Com o ato deprecado, encaminhem-se cópias deste despacho e dos cálculos de atualização de débito. Integralmente cumprida, deve ser devolvida a Carta de Ordem para ulteriores providências. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2662ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 12h29, do dia 09 de março de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0054987-0

ADMINISTRATIVO 35957/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: OF. 021/07
REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
RELATOR: MOURA FILHO - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054999-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7101/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.6953-0/07
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM Nº 6953-0/07 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO)
AGRAVANTE: SANTA MARINA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO (S): JOSÉ WAGNER BARRUECO SENRA E OUTROS
AGRAVADO (A): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS ME - FRIGORÍFICO BOI BOM
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055020-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7102/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8496-2/07
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 8496-2/07 - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)
AGRAVANTE: LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA
AGRAVADO (A): JULLIANA OLIVEIRA MONIFIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055025-9

HABEAS CORPUS 4600/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
PACIENTE: MARCOS PAULO DE ANDRADE
ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0053789-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055026-7

HABEAS CORPUS 4601/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
PACIENTE: VAGNO DE AMORIM CUNHA
ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0053791-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055029-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7103/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 90760-0/06
REFERENTE: (AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 90760-0/06 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: VANESKA GOMES
AGRAVADO (A): CENTRAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUCÍOLO CUNHA GOMES
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055030-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7104/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 90744-8/06
REFERENTE: (AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 90744-8/06 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: VANESKA GOMES
AGRAVADO (A): CENTRAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUCÍOLO CUNHA GOMES
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0055029-1
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055036-4

ADMINISTRATIVO 35965/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: MEMO. 002/07
REQUERENTE: JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055047-0

ADMINISTRATIVO 35966/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: OF. 113/07
 REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055065-8

HABEAS CORPUS 4602/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ERONIDES DE MEDEIROS LIMA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 PACIENTE: ERONIDES DE MEDEIROS LIMA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0021097-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2663ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h48, do dia 09 de março de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 05/0045655-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2987/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1269/03
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1269/03 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 213, PARÁGRAFO ÚNICO E 224, AMBOS DO CPB
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO: JURANDIR MENDES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: GYLK VIEIRA DA COSTA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0047090-3

LICITAÇÃO 3383/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: MEMO. 002/06
 REQUERENTE: ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO-CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
 REQUERIDO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 06/0048589-7

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2525/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4299/04
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4299/04 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 IMPETRANTE: CLÓVIS DE OLIVEIRA ROSA
 ADVOGADO: HILTON SANTOS DE AGUIAR
 IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVIDORES EFETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0048923-0

ADMINISTRATIVO 35352/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: OF. 497/06
 REQUERENTE: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM - JUIZ DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 06/0052651-8

MANDADO DE SEGURANÇA 3520/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LEILA MAIA BEZERRA E OUTROS
 DEFEN. PÚB: FRANCISCO ALBUQUERQUE
 IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

IMPEDIMENTO DES: DALVA MAGALHÃES - JUSTIFICATIVA: POR TER PRESTADO AS INFORMAÇÕES DE FLS. 38/41.

PROTOCOLO: 06/0052990-8

APELAÇÃO CÍVEL 6073/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2441-6/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2441-6/05 - 3ª VARA DE FAZ. E REG. PÚBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO: MARIA DO SOCORRO FERNANDES COSTA DE FREITAS
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053079-5

APELAÇÃO CÍVEL 6087/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1776-2/05
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1776-2/05 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO: EDILBERTO ALVES COSTA
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0052990-8

PROTOCOLO: 06/0053080-9

APELAÇÃO CÍVEL 6088/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2937-0/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2937-0/05 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO: ROMAIN JOSÉ FREIRE
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0052990-8

PROTOCOLO: 06/0053211-9

MANDADO DE SEGURANÇA 3544/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ANTÔNIO LIBÂNIO DOS SANTOS E LINO DE SOUZA
 ADVOGADO: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE
 IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054053-9

APELAÇÃO CRIMINAL 3302/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1798/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1798/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 71, CPB, ART. 157, § 3º, C/C ART. 14, II, TODOS C/C ART. 69
 APELANTE (S): ADAIL MENDES RODRIGUES E ADRIANO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ANTÔNIO LUIS L. PINHEIRO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054357-0

ADMINISTRATIVO 35924/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: OF. 232/07
 REQUERENTE: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - CONSELHO DA MAGISTRATURA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054960-9

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2606/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1103/05
 REFERENTE: ((MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1103/05 DA VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA
 IMPETRANTE: WILMAR SOARES PUGAS
 ADVOGADO: ANDERSON MAMEDE
 IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIZARDA-TO
 ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054961-7

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2605/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 184/02
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 184/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE GUSTAVO MASIERO NETO
 ADVOGADO (S): DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA E OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: OSÓRIO JOÃO WORM
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054962-5

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2604/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 49400/06
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49400-3/06 DA 1ª VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 IMPETRANTE: MARIA GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO (S): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL E OUTRO
 IMPETRADO: COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DE PARAÍSO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055057-7

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1692/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 459/07
 REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 459/07 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIB. JÚRI)
 TER.INT.: ART. 157, CAPUT, CP
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: CLÁUDIO LUCAS DA SILVA
 ADVOGADO (A): JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055058-5

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1691/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 457/07
 REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 457/07 DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL: ART. 171 C/C ART. 71 AMBOS DO CPB
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: FRANCISCO IVAN DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO (A): JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055059-3

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1690/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 456/07
 REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 456/07 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIB. JÚRI)
 T.PENAL: ART. 12, CAPUT, DA LEI 6368/76
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: RAIMUNDO NETO FERREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO (A): JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0049390-3

PROTOCOLO: 07/0055060-7

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1689/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 455/07
 REFERENTE: (AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 455/07 DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL: ART 157, §2º, I DO CP
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: ALESSANDRO PEREIRA BISPO
 ADVOGADO (A): JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055064-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7105/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4041/02
 REFERENTE: (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 4041/02 DA COMARCA DE MIRANORTE - TO)
 AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO (S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS
 AGRAVADO: JOSÉ BARCELOS DOS SANTOS
 ADVOGADO (S): ROBERTO NOGUEIRA E OUTRA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055066-6

REVISÃO CRIMINAL 1573/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 229/95
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 229/95 DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO)
 REQUERENTE: JOSÉ PANTA SOUTO
 REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055075-5

HABEAS CORPUS 4603/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8210-2/07
 IMPETRANTE: PATRÍCIA RAQUEL DE AGUIAR RIBEIRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO
 PACIENTE: NATAL HÉLIO DE MORAIS
 ADVOGADO: PATRÍCIA RAQUEL DE AGUIAR RIBEIRO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055101-8

HABEAS CORPUS 4604/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI - TO)
 PACIENTE: ZENILDES DA SILVA ALVES
 ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055104-2

HABEAS CORPUS 4605/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 17376-0/07
 IMPETRANTE: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO)
 PACIENTE (S): JALES CARDOSO PEREIRA E JOÉLIO VALENTIM CARDOSO
 DEFEN. PÚB: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2664ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 17h15, do dia 12 de março de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 02/0026832-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 4129/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 415/01
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 415/01-AC, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO)
 AGRAVANTE (S): JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA E JULIO MOKFA
 ADVOGADO (S): JOÃO PAULO BORGES E OUTROS
 AGRAVADO (S): MAURÍCIO FIGUEIREDO DE MAGALHÃES, MAURICIO DE PAULA EDUARDO, JOSÉ CARLOS PEDREIRA DE FREITAS, EUSTÁQUIO JOSÉ COSTA, ADAM GETLINGER E CLAUD ALVES EMBDEN
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - CONSELHO DA MAGISTRATURA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 1090.
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO DE FLS. 301, PROFERIDO NA EXSU 1627/2005

PROTOCOLO: 07/0054945-5

APELAÇÃO CÍVEL 6279/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 33373-5/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS Nº 33373-506 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: JERÔNIMO MENDES DE SOUSA E REGINA ROSA DE SOUSA
 ADVOGADO: JEFFERSON JOSÉ ARBO PAVLAK
 APELADO: MANOEL JESUS TORRES E LÚCIA MARIA SANTANA TORRES
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
 APELANTE: MANOEL JESUS TORRES E LÚCIA MARIA SANTANA TORRES
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
 APELADO: JERÔNIMO MENDES DE SOUSA E REGINA ROSA DE SOUSA
 ADVOGADO: JEFFERSON JOSÉ ARBO PAVLAK
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054947-1

APELAÇÃO CÍVEL 6278/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 29366-2/05 AP. 4589/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 29366-2/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: CARLOS CANROBERT PIREZ
 APELADO: JOSÉ MARIA CARDOSO
 ADVOGADO (S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTROS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0053116-3

PROTOCOLO: 07/0054948-0

APELAÇÃO CÍVEL 6277/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 14167-6/05
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA DE JULGAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14167-6/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA
 APELADO: HÍDER ALENCAR
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054949-8

APELAÇÃO CÍVEL 6276/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4850/04
 REFERENTE: (AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA APREENSÃO DE VEÍCULOS Nº 4850/04 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
 APELADO (S): MUNICÍPIO DE PUGMIL/TO, JOSÉ MARIA CARDOSO, PASCOAL FERNANDES BRITO E CLÁUDIO ONÉRIO DOS SANTOS
 ADVOGADO (S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTROS
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054954-4

APELAÇÃO CÍVEL 6285/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7235/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 7235/04, DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO (S): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 APELADO: JEOVÁ HENRIQUE DE SANTANA E ANA AIRES DE SANTANA
 ADVOGADO (S): JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR E OUTRO
 APELANTE: JEOVÁ HENRIQUE DE SANTANA E ANA AIRES DE SANTANA
 ADVOGADO (S): JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR E OUTRO
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO (S): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO: 07/0054955-2

APELAÇÃO CÍVEL 6284/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 535/00
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDA Nº 535/00 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL)
 APELANTE: RÁDIO TOCANTINS LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
 APELADO: SÔNIA CARANHATO RODRIGUES
 ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054956-0

APELAÇÃO CÍVEL 6283/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 22381-6/06
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 22381-6/06, DA VARA CÍVEL)
 APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
 PROC.(ª) E: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: EUDOCIA DE SOUSA RODRIGUES
 ADVOGADO: ORCY ROCHA FILHO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054957-9

APELAÇÃO CÍVEL 6282/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 41/99
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 041/99 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL)
 APELANTE: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO: JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS
 APELADO (A): RAIMUNDA RODRIGUES QUEIROZ

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054958-7

APELAÇÃO CÍVEL 6281/TO
 ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1405/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO C/C LUCROS CESSANTES Nº 1405/03 DA VARA CÍVEL)
 APELANTE: HERMES DE PAES FEITOSA
 ADVOGADO: ITAMAR BARBOSA BORGES
 APELADO: HUMBERTO ALVARENGA PRUDENTE
 ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0054959-5

APELAÇÃO CÍVEL 6280/TO
 ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
 RECURSO ORIGINÁRIO: 441/98 AP. 3441/97 AP. 440/98
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 441/98 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: HAYDEE LOPES QUINTANILHA SUARTE
 ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO (S): MARCO PAIVA DE OLIVEIRA E OUTROS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 04/0038800-6

PROTOCOLO: 07/0055011-9

APELAÇÃO CÍVEL 6287/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 95674-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO Nº 95674-0/06, DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO (S): VANESKA GOMES E OUTRO
 APELADO: CENTRAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
 ADVOGADO (S): LUCIOLO CUNHA GOMES E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0055029-1

PROTOCOLO: 07/0055012-7

APELAÇÃO CÍVEL 6286/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 0508-1/04
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0508-1/04 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE (S): DOMINGOS BATISTA CORDEIRO FILHO E OUTROS, FILEMON DE CASTRO E LUIZ AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
 APELADO ARTUR DE SOUZA VERAS
 ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055053-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7106/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9122-5/07
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 9122-5/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: LEILA MARIA GOMES RODRIGUES
 DEFEN. PÚB: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
 AGRAVADO (A): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055078-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7107/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 7722/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)
 AGRAVANTE: COLEMAR RODRIGUES DE CERQUEIRA, REPRESENTADO POR RICARDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 ADVOGADO (S): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTRAS
 AGRAVADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055079-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7108/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 100093/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 100099-3/06 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇÚ - TO)
 AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO (S): FABIANO FERRARI LENCI E OUTROS
 AGRAVADO: RENATO MENDES CAMARGO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055080-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7109/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 100098-5/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 100098-5/06 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO)
 AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO (S): FABIANO FERRARI LENCI E OUTROS
 AGRAVADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055083-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7111/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8783-0/07
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 8783-0/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
 DEFEN. PÚB: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
 AGRAVADO (A): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055088-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7114/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO Nº 42964-3/06 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
 AGRAVANTE (S): MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUSA E OUTROS, JEOVINO DOURADO DE SOUSA, MARIA LÚCIA DE JESUS SILVA DOURADO, JEONILDO DOURADO DE SOUZA, JEOVÁ DOURADO DE SOUSA, MARIA MADALENA VIANA, JILDEIDE DOURADO DE SOUSA, VALTO BORGES DOURADO DA COSTA E JENONEIDE DOURADO DE SOUSA
 ADVOGADO (S): CABRAL SANTOS GONÇALVES E OUTRO
 AGRAVADO (A): BRASILSEG SEGURADORA DO BRASIL S/A
 ADVOGADO (S): FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO E OUTRO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007

PROTOCOLO: 07/0055090-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7113/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2237/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2237/04 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: SUL AMÉRICA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO (S): JÉNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTROS
 AGRAVADO: PAULO MARTINS REIS
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055102-6

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1693/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1350/07
 REFERENTE: (AUTOS Nº 1350/07 DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI - TO)
 T.PENAL: ART. 12 C/C ART. 14, DA LEI 6368/76, ART. 10 DA LEI 9437/97 C/C ART. 69 DO CP.
 AGRAVANTE: ZENILDES DA SILVA ALVES
 ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
 AGRAVADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0055101-8

PROTOCOLO: 07/0055106-9

HABEAS CORPUS 4606/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 625/99
 IMPETRANTE: RICÉLIO BATISTA CARDOSO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO
 PACIENTE: RICÉLIO BATISTA CARDOSO
 RELATOR: ANTÔNIO FELIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 99/0012668-3

PROTOCOLO: 07/0055112-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7112/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 10794-0/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
 ADVOGADO (S): MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E OUTRO

AGRAVADO (S): CHRISTOPHER GUERRA DE AGUIAR ZINK E STELLA MARIA CASTILHO
 ADVOGADO (S): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTRO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0036119-1
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055115-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7115/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 7512-2/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: SELMA PEREIRA XAVIER
 DEFEN. PÚB: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
 AGRAVADO (A): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055126-3

HABEAS CORPUS 4608/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3910/05
 IMPETRANTE: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI - TO
 PACIENTE: JURACY DA SILVA LIMA
 ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055128-0

HABEAS CORPUS 4609/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO
 PACIENTE: JURACY DA SILVA LIMA
 ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0055126-3
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055136-0

HABEAS CORPUS 4607/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA E OUTRA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
 PACIENTE: MÁRCIO NERES VIEIRA
 ADVOGADO (S): FERNANDO HENRIQUE AVELAR OLIVEIRA E OUTRA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0054368-6
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055139-5

HABEAS CORPUS 4610/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: CÉLIO ALVES DE MOURA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 PACIENTE: MARCELO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0055144-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7110/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2081/93 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 AGRAVANTE: NILO RODOLFO KEGLER
 ADVOGADO (S): DIRCEU RIVAIR PEREIRA E OUTRO
 AGRAVADO (A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO (S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0016156-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**ALVORADA**

1ª Vara Cível**EDITAL DE CITACÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA a executada ARÃO MARINHO AGUIAR NETO, CNPJ/MF 01.299.394/0001-93, na pessoa do sócio solidário ARÃO MARINHO AGUIAR NETO, cpf n. 534.636.331-91, atualmente com endereço incertos e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.948/02, que lhes move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, referente a CDA nº D-1154/2001, no valor de R\$ 3.264.531,38 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) – em 13-11-01; para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da importância retro, ou nomear(em) bens a penhora, sob pena de lhes ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e sete (05-03-07).

EDITAL DE CITACÃO (Prazo de 20 dias)

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA a executada ARÃO MARINHO AGUIAR NETO, CNPJ/MF 01.299.394/0001-93, na pessoa do sócio solidário ARÃO MARINHO AGUIAR NETO, cpf n. 534.636.331-91, atualmente com endereço incertos e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 1.948/02, que lhes move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, referente a CDA nº D-1154/2001, no valor de R\$ 3.264.531,38 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) – em 13-11-01; para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da importância retro, ou nomear(em) bens a penhora, sob pena de lhes ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e sete (05-03-07).

ANANÁS**1ª Vara Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE TUTELA**

O Doutor Jacobine Leonardo, Juiz de Direito desta Comarca de Ananás, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de interdição nº 1.594/04, em trâmite no Cartório do 1º Cível e Família desta Comarca de Ananás-TO., Requerida proposta por JOSÉ MARIA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua 09 de julho, 167, centro, Ananás/TO, Com referência a Interdição de JOSÉ DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, residente e domiciliado, residente no endereço supra mencionado e nos termos da sentença proferida pelo MM Juiz desta Comarca, datada de 23/01/2007, acostada às fls. 29/30, dos autos foi decretado a interdição de JOSÉ DA SILVA SOUSA, nascido aos 20/02/1969, filho de JOSÉ MARIA DE SOUSA e FILOMENA RESENDE DA SILVA SOUSA, portador do RG nº 871.861.791-34 e CPF nº 418.138 SSP/TO, Por ter reconhecido que o mesmo é portador de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz para gerir sua vida civil. Foi nomeado curador o Sr JOSÉ MARIA DE SOUSA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeito de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184 do CPC e no artigo 9º, III do CC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ananás, aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (24/03*2007) Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrevô o digitei.

ARAGUAÇU**Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO****REFERÊNCIA: AUTOS Nº. 2.507/04**

Ação: Executiva cumulada com indenização por perdas e danos

Requerente: Gerson Tenório Costa e Outro

Requerido: URIMATA – Administração e Participação S/A.

Prazo:

Finalidade:

Intimar os requerentes: GERSON TENÓRIO COSTA e LUCY DO PRADO TENÓRIO, brasileiros, casados, agropecuaristas, e o seu procurador Dr. ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES, da sentença, conforme dispositivo à seguir transcrito: "A inércia dos exequentes, não comprovando o cumprimento da precatória citatória, configura abandono da causa, devendo o processo ser extinto sem resolução do mérito. Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas na distribuição. P. R. I. C. Araguaçu, 28/fevereiro/2007. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito." Araguaçu -TO., 09 de março de 2007.

ARAGUAÍNA**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos****EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO Nº 065/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5007-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o Nº 115.423.733-87, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 349,27 (Trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), representada pela CDA nº 0003893, datada de 21/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0013, insc. imóvel nº 001075, localizado na Qd. 00A2, Rua Benjamin Constant, Jardim Goiás, nesta cidade e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO Nº 114/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4130-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de DAVI MARTINS LACERDA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 173,61 (Cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº 007130, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 18, insc. imóvel nº 009517, localizado na Qd. 15, Lt. 09, Rua 02 de abril, Setor Santa Terezinha, nesta cidade e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 26, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO Nº 066/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5001-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de RAIMUNDO NONATO PEREIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 310,90 (Trezentos e dez reais e noventa centavos), representada pela CDA nº 015998, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 006, insc. imóvel nº 055932, localizado na Qd. 02, Rua São Jorge, Chácara T22, nesta cidade e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO Nº 067/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5000-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº 129.159.551-15, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 236,05 (Duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), representada pela CDA nº 0003881, datada de 21/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0017, insc. imóvel nº 001494, localizado na Qd. 0032, 220, nesta cidade e possui uma área de 437,50 m², o referido bem está avaliado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme auto de

arresto de fls. 29 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 068/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4182-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de EURIPEDES ALVES CABRAL, inscrito no CPF sob o Nº 186.743.721-04, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 455,12 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), representada pela CDA nº 0001199, datada de 20/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0006, insc. imóvel nº 034727, localizado na Qd. 0005, Rua A S. Terezinha, nº 350, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade e possui uma área de 469 m², o referido bem está avaliado em R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme auto de arresto de fls. 26 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 069/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4235-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de RAIMUNDO DIAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o Nº 336.528.211-49, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 310,94 (Trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº 0003873, datada de 21/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0001, insc. imóvel nº 026412, localizado na Rua 03 de maio, nº 935, Bairro São João, nesta cidade e possui uma área de 240,20 m², o referido bem está avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 070/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4995-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ DEODATO SILVA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 505,38 (Quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos), representada pela CDA nº 011049, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0009, insc. imóvel nº 025398, localizado na Qd. 119D, na Rua Nemésio Soares, Bairro São João, nesta cidade e possui uma área de 394,20 m², o referido bem está avaliado em R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 071/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4999-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de IVAN QUEIROZ ALMEIDA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 424,55 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 009830, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0001, insc. imóvel nº 001180, localizado na Qd. 000C, na Rua Florianópolis, Setor Brasil, nesta cidade e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 072/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4994-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de LUIZ LEITE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº 260.691.481-34, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 202,98 (Duzentos e dois reais noventa e oito centavos), representada pela CDA nº 0002691, datada de 20/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0043, insc. imóvel nº 025631, localizado na Qd. 0066, na Rua dos Comerciantes, nº 115, Jardim das Palmeiras, nesta cidade e possui uma área de 390 m², o referido bem está avaliado em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 26 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 073/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4988-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 281,70 (Duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 011587, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 014, insc. imóvel nº 036446, localizado na Qd. OZMW, na Rua A Magalhães, Bairro Senador, nesta cidade e possui uma área de 1.006,29 m², o referido bem está avaliado em R\$ 78.262,00 (Setenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 074/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4180-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO PINTO AGUIAR, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 542,49 (Quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos), representada pela CDA nº 005927, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o

fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 002, insc. imóvel nº 011490, localizado na Qd. 00NP, na Rua dos Agrimensores, Setor Jardim Paulista, nesta cidade e possui uma área de 319,20 m², o referido bem está avaliado em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme auto de arresto de fls. 28, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 075/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4180-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de DARLENE DE MARCHI CLIMACO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 258,08 (Duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), representada pela CDA nº 007120, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0008, insc. imóvel nº 040224, localizado na Qd. 000B, na Av. Tocantins, Setor Manoel Cardoso, nesta cidade e possui uma área de 440 m², o referido bem está avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 076/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4140-, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de OSMAR RIBEIRO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 253,24 (Duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), representada pela CDA nº 015126, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 001, insc. imóvel nº 027998, localizado na Qd. 000N, na Rua Castro Alves, Bairro JK, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme auto de arresto de fls. 28, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 077/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4195-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ADALBERTO NOVATO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 186,49 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº 004678, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 25, insc. imóvel nº 0026177, localizado na Qd. 25, na Rua João C. Sales, Setor Martins Jorge, nesta cidade e possui área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 078/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4159-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO FELIX DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 218,84 (Duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 005694, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0011, insc. imóvel nº 012016, localizado na Qd. 122D, na Rua 14 de Janeiro, Bairro São João, nesta cidade e possui área de 210 m², o referido bem está avaliado em R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 078/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4159-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTÔNIO FELIX DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 218,84 (Duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 005694, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0011, insc. imóvel nº 012016, localizado na Qd. 122D, na Rua 14 de Janeiro, Bairro São João, nesta cidade e possui área de 210 m², o referido bem está avaliado em R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 079/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4177-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de INÁCIO EDUARDO FARIAS, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 009607, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0018, insc. imóvel nº 072252, localizado na Qd. 039, na Rua Cristalândia, Setor Itapuã, nesta cidade e possui área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 080/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4296-2, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA MILHOMEM DE SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 498,54 (Quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 014076, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o

fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0010, insc. imóvel nº 011805 localizado na Qd. 120B, na Rua 03 de maio, Bairro São João, nesta cidade e possui área de 183,40 m², o referido bem está avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme auto de arresto de fls. 26 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 081/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4127-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSE GONÇALVES MONTES, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 343,29 (Trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA nº 011218, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0015, insc. imóvel nº 003261, localizado na Qd. 0007, na Rua Liberdade, Setor Planalto, nesta cidade e possui área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 082/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4129-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de GELCINA MARIA DE BRAGA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 155,80 (Cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº 009034, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 025, insc. imóvel nº 026004, localizado na Qd. 814, na Rua das Macieiras, Setor Araguaína Sul, nesta cidade e possui área de 409,80 m², o referido bem está avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 083/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4205-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA DA CRUZ MENDES MACHADO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 217,21 (Duzentos e dezessete reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº 013258, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 008, insc. imóvel nº 022463, localizado na Qd. 0008, na Av. Lontra, Bairro JK, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 084/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4169-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de VILSON PADUA PACHECO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 329,72 (Trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA nº 017436, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0018, insc. imóvel nº 052850, localizado na Qd. 0054, na Av. Contorno, Setor Bela Vista, nesta cidade, e possui uma área de 242 m², o referido bem está avaliado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 085/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5003-5, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ALMERINDO GONÇALVES VIEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 061.045.765-91, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 300,89 (Trezentos reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDA nº 005109, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0032, insc. imóvel nº 050336, localizado na Qd. 0RN2, na Rua União, Setor Ipanema, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 086/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4197-4, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZINHA E. S. MACHADO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 372,37 (Trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), representada pela CDA nº 017021, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote localizado na Qd. 30, Lt. 19, na Rua Bogotá, Setor Maritim Jorge, sem benfeitorias, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 087/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4189-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MATIAS RIBEIRO SOARES, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 176,33 (Cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 014488, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0010, inscrição do imóvel nº

041473, localizado na Qd. 06, na Rua Vianópolis, Setor Bela Vista, nesta cidade, e possui uma área de 395,09 m², o referido bem está avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 088/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4150-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSE ALVES DE ARAÚJO COSTA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 746,57 (Setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº 010774, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0029, inscrição do imóvel nº 018512, localizado na Qd. 0126, Lt. 0163, na Rua Bela Vista, Bairro São João, nesta cidade, e possui uma área de 390 m², o referido bem está avaliado em R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme auto de arresto de fls. 29 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 089/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4992-4, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 366,44 (Trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 004809, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0163, inscrição do imóvel nº 045941, localizado na Qd. 0063, Lt. 0163, na Rua dos Bandeirantes, Setor Jardim das Palmeiras, nesta cidade, e possui uma área de 450 m², o referido bem está avaliado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 090/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4181-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de CAROLINA ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o Nº 097.508.006-72, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 248,54 (Duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 0000710, datada de 20/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0015, inscrição do imóvel nº 036030, localizado na Qd. WX1, na Rua das Rosas, Setor Rodoviário, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme auto de arresto de fls. 28 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 091/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4194-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de PEDRO DE ALCANTARA T. DE MORAIS, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 131,66 (Cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº 015441, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um lote de terras nº 0008, insc. imóvel nº 011367, localizado na Qd. 218A, Rua 03, Setor Urbano, nesta cidade e possui área de 338,80 m², o referido bem está avaliado em R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), conforme auto de arresto de fls. 26 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 100/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4200-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MANOELA BANDEIRA QUEIROS, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais), representada pela CDA nº 012896, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 09, inscrição do imóvel nº 043149, localizado na Qd. 004, Rua Araguaia, Vila Goiás, nesta cidade, e encontra-se com uma casa construída, o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 28 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 101/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4154-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de CELSON JOAQUIM MENDES, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 484,48 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº 006649, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 0021, inscrição do imóvel nº 029687, localizado na Qd. OQR5, Setor Urbanístico, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 102/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4133-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de SIMEY ALVES JACINTHO, inscrito no CPF sob o Nº 388.632.601-25, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 214,08 (Duzentos e quatorze reais e oito centavos), representada pela CDA nº 0004252, datada de 21/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo

converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 007E, inscrição do imóvel nº 34993, localizado na Rua Humberto Carlos, 0642, Qd. 0S18, Setor Anhanguera, nesta cidade, e possui uma área de 900 m², o referido bem está avaliado em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme auto de arresto de fls. 26, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 103/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4123-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MARIA INES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 191.629.791-91, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 486,10 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), representada pela CDA nº 013866, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 0004, inscrição do imóvel nº 042353, localizado na Rua Judit Pinheiro, Qd. 034, Setor Cruzeiro, nesta cidade, e possui uma área de 495 m², o referido bem está avaliado em R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 104/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4162-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTONIO SANTOS DA S. DIAS, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 136,32 (Cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 005968, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 007B, inscrição do imóvel nº 054354, localizado na Rua dos Agrimensores, Qd. 219C, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 104/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4162-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ANTONIO SANTOS DA S. DIAS, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 136,32 (Cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 005968, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 007B, inscrição do imóvel nº 054354, localizado na Rua dos Agrimensores, Qd. 219C, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 105/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4987-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSE GOMES FEGUEIRA, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 624,49 (Seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº 011205, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 011, inscrição do imóvel nº 05466, localizado na Rua 08, Qd. 0222, Bairro São João, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 106/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4996-7, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSE ALBINO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 358,95 (Trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), representada pela CDA nº 010752, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 002, inscrição do imóvel nº 004150, localizado na Rua Zacarias Barros, Qd. 015, Setor Planalto, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 28, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 107/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4270-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOAO ENARIO F. MACEDO, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 132,45 (Cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 010323, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 004, inscrição do imóvel nº 029769, localizado na Rua Macaubas, Qd. OB27, Setor Araguaína Sul, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 108/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5008-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOAO DE SOUSA NETO, inscrito no CPF sob o Nº 198.925.941-34, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 246,55 (Duzentos e quarenta e seis reais e

cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 0001903, datada de 20/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 008, inscrição do imóvel nº 01266, localizado na Rua São Luiz, Qd. F, Setor Brasil, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 109/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5002-7, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de MANOEL BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº ??????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 146,89 (Cento e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDA nº 012680, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 006, inscrição do imóvel nº 005699, localizado na Rua 13 de julho, Qd. 008, Vila Rosário, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de arresto de fls. 28, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 110/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4295-4, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZA SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº ??????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 621,09 (Seiscentos e vinte e um reais e nove centavos), representada pela CDA nº 016982, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 002, inscrição do imóvel nº 000147, localizado na Rua Bom Jardim, Qd. 0011, Setor Panorama, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 111/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4204-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de VALDIR ALVES DE RESENDE, inscrito no CPF sob o Nº ??????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 273,11 (Duzentos e setenta e três reais e onze centavos), representada pela CDA nº 017207, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 016, inscrição do imóvel nº 006452, localizado na Av. Amazonas 05, Qd. ORT5, nesta cidade, e possui uma área de 420 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 112/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.5006-0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de RAIMUNDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o Nº ??????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 328,77 (Trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 015829, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 001, inscrição do imóvel nº 004980, localizado na Rua 05, Qd. 127, Bairro São João, nesta cidade, e possui uma área de 280 m², o referido bem está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 36, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 113/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4236-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de LUIZ GONZAGA NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº ??????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 430,22 (Quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA nº 012446, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 12, inscrição do imóvel nº 026362, localizado na Rua Belavista, Qd. 132, Bairro São João, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 064/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4165-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de VALDINES FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 367,09 (Trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos), representada pela CDA nº 017202, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0006, insc. imóvel nº 048584, localizado na Qd. 05, Rua Rodoviária, Setor Barros, nesta cidade, sem benfeitorias, o referido bem está avaliado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme auto de arresto de fls. 33, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 090/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4181-8, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de CAROLINA ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o Nº 097.508.006-72, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 248,54 (Duzentos e quarenta e oito reais e

cinquenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 011694, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0009, inscrição do imóvel nº 003823, localizado na Qd. 000J, Lt. 0009, na Rua 09, Setor Dom Orione, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de arresto de fls. 30 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 092/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4158-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSEFA SOARES AQUINO, inscrito no CPF sob o Nº - N/C -, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 755,61 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº 011694, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras nº 0009, inscrição do imóvel nº 003823, localizado na Qd. 000J, Lt. 0009, na Rua 09, Setor Dom Orione, nesta cidade, e possui uma área de 360 m², o referido bem está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de arresto de fls. 30 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 093/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4196-6, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCO LOPES DE ASSIS, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 709,18 (Setecentos e nove reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº 008859, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote, localizado na Qd. 02, Lt. 15, Rua 02, Setor Jaime Câmara (Vila Cearense, nesta cidade, com as benfeitorias de um sobrado, o referido bem está avaliado em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme auto de arresto de fls. 26 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 094/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4183-4, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de EDILSON JUNIOR C. M. NETO, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 3.556,93 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), representada pela CDA nº 007665, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 0000, inscrição do imóvel nº 002456, localizado na Qd. 0090, Rua Florência Machado, centro, nesta cidade, e possui uma área de 1.200 m², o referido bem está avaliado em R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio

Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 095/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4138-9, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de FRANCISCA M. DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 153,03 (Cento e cinquenta e três reais e três centavos), representada pela CDA nº 008615, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 002, inscrição do imóvel nº 043152, localizado na Qd. 0004, Rua Tietê, Vila Goiás, nesta cidade, e possui uma área de 438,60 m², o referido bem está avaliado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 096/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4184-2, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOSE COUTO, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 150,82 (Cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 010958, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 0005, inscrição do imóvel nº 019398, localizado na Qd. 0023, Av. Prefeito João de Sousa Lima, Bairro Eldorado, nesta cidade, e possui uma área de 246 m², o referido bem está avaliado em R\$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de arresto de fls. 27 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 97/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4175-3, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de TEREZA MACEDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 682,41 (Seiscentos e oitenta e dois e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 016975, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 18, inscrição do imóvel nº 016333, localizado na Qd. 119C, Rua Rodoviária, Bairro São João, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$????? ?????, conforme auto de arresto de fls. 28 , ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 98/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4176-1, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de JOAO GALDINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente

encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 516,81 (Quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), representada pela CDA nº 010363, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 0038, inscrição do imóvel nº 024506, localizado na Qd. 0002, Rua São Jorge, Chácara T22, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 99/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0005.4142-7, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de EDSON JOSE DUTRA, inscrito no CPF sob o Nº ?????, sendo o mesmo para CITAR o executado, supra qualificado, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para em 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 653,88 (Seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), representada pela CDA nº 007801, datada de 26/12/2001, referente a débito(s) relativo(s) ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto do bem: Um Lote de terras de nº 22, inscrição do imóvel nº 044460, localizado na Qd. 0004, Av. S. Maria, Setor São Miguel, nesta cidade, o referido bem está avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme auto de arresto de fls. 27, ficando, desde já, intimado (s) para querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: "Ante o arresto de fls., expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citando o devedor dos termos do pedido e cientificando-o do arresto, para, querendo, promover o pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de conversão do arresto em penhora. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de março de 2007. (ass.) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

GUARAÍ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, registrado sob o n.º 2853/96, o qual figura como requerente P.V. DA SILVA, representada por sua genitora ANA MARIA VERÍSSIMO DA SILVA, brasileira, solteira, empregada doméstica, beneficiada pela justiça gratuita, atualmente estando em local incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 31 verso dos autos, e requerido EINES GOMES DE MORAES, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraí-TO e que por meio deste fica INTIMADA a requerente, com o prazo de 20 (vinte) dias, para manifestar, em 48:00 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (16/02/2007).

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 60 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o denunciado CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA E SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 25.04.1965, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Jovito Pereira da Silva e Leontina Pereira de Sousa, residente e domiciliado na Av. Salvador Nolêto, nº 413, Flamboyant II, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença extintiva a punibilidade prolatada às fls. 134/138 nos Autos da Ação Penal n.º 3.893/05 pela prática do crime descrito nas sanções do art. 302, caput, e art. 303 caput, da Lei 9.503/97, na forma do art. 70, caput, do Código Penal, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente Carlos Alberto Pereira de Sousa e Silva, suso qualificado, pelo reconhecimento das mencionadas prescrições, ao teor das supracitadas argumentações, pela evidente falta de interesse de agir ou de justa causa da presente ação penal, circunstância que impossibilita o seu

exercício e/ou o seu regular prosseguimento. P.R.I., certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Custas ex-vi legis. Miracema do Tocantins, aos 23/01/2007 – (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito."

MIRANORTE

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O (A) Doutor (a) MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) ASSIS GAIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Santa Rita, Município de Serra Talhada-PE, filho de Antônio Gaia de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 121, §2º, incisos I do CP. E, como este (m) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor oficial de justiça encarregado da diligência, fica (m) citado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 28 de Março de 2007 às 13:00 h, a fim de ser (em) interrogado (s) e se ver (em) processado, promover (em) sua (s) defesa (s) e ser (em) notificado (s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá (ao) comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Aos 13 dias do mês de Março do ano de dois mil e sete (13/03/2007).

NATIVIDADE

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 024/2006

Dr. Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o servidor Adailton Lima Marinho, Porteiro dos Auditórios/Depositário Público desta Comarca, estará afastado de suas funções normais no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2007 em virtude do período de gozo de férias.

RESOLVE

Art. 1º — Substituir o servidor Adailton Lima Marinho pela servidora Eliane Barbosa Pinto, Distribuidora/Contadora desta Comarca, para exercer a função supra, sem prejuízo de suas funções normais, durante o período acima.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada as disposições em contrário.

Publique—se. Registre—se. Cumpra—se.

DADO E PASSADO em Natividade aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Milton Lamenha de Siqueira. Juiz de Direito.

PORTARIA N.º 025/2006

Dr. Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a servidora Francisca Mª. da Silva Correa, Secretária do Juízo desta Comarca, estará afastada de suas funções normais no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2007 em virtude do período de gozo de férias.

RESOLVE

Art. 1º — Substituir a servidora Francisca Mª. da Silva Correa pelo servidor Wbiratan Pereira Ribeiro, Escrevente Judicial desta Comarca, para exercer a função supra, sem prejuízo de suas funções normais, durante o período acima.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada as disposições em contrário.

Publique—se. Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO em Natividade aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Milton Lamenha de Siqueira. Juiz de Direito.

PORTARIA N.º 026/2006

Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar portaria de substituição de servidores.

CONSIDERANDO que a servidora Luzanira Maria da Silva Xavier, Escrivã Substituta da Escrivânia Cível desta Comarca, estará em gozo de férias, no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Luzanira Maria da Silva Xavier pelo servidor Wbiratan Pereira Ribeiro, Escrevente Judicial desta Comarca, para exercer a função supra, sem prejuízo de suas funções normais, durante o período acima.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada as disposições em contrário.

Publique—se. Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO em Natividade aos dezoito dias do mês dezembro de dois mil e seis. Milton Lamenha de Siqueira. Juiz de Direito.

PALMAS**2ª Vara Cível****BOLETIM Nº 23/07**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO... – 2004.0000.0292-9/0

Requerente: Ciclovía Distribuidora Importadora e Exportadora de Peças para bicicletas e Motos Ltda - ME

Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250 / Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requerido: Brasibor Indústria de Artefatos de Borracha Ltda

Advogado: Valéria Lúcia Carvalho dos Santos – OAB/SP 205.658

INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 17/04/2007, às 15:00 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 324, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

02 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2004.0000.0721-1/0

Requerente: Eclval Moraes da Silva

Advogado: Márcio Ferreira Lins – OAB/TO 2587

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de assistência judiciária. Intime-se o banco requerido para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. Cumpra-se. Palmas-TO, 08 de março de 2007. (ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

03 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2004.0000.1149-9/0

Requerente: Hélio Reis Barreto

Advogado: Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO 2807

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Walter Ohofugi Júnior - OAB/TO 392 -A/ Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762

Requerido: Portobens Administradora de Consórcio

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões as folhas 273/296, e presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 08 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

04 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS... – 2004.0000.8968-4/0

Requerente: Hosana de Nazaré Miranda de Carvalho

Advogado: Fábio Barbosa Chaves - OAB/TO 1987

Requerido: Banco Fiat S/A

Advogado: Allyson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões as folhas 100 a 105, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 09 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

05 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS... – 2004.0000.8969-2/0

Requerente: Frios Tocantins Com. De Alimentos Ltda

Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

Requerido: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros

Advogado: Paulyana Buhatem Ribeiro – OAB/MA 6602 / Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A apelação a folhas 99/111 foi interposta fora do prazo (certidão de folhas 114), tanto que, intimada a apelante da sentença no dia 12 de dezembro de 2006 (folhas 98-verso), foi a apelação interposta no dia 16 de janeiro de 2007 (folhas 99), excedido, pois, o prazo de 15 dias (artigo 508 do Código de Processo Civil). Assim sendo, deixo de receber o recurso. Certifique o trânsito em julgado. Intimem-se. Palmas-TO, 09 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

06 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2004.0001.00054-8/0

Requerente: Ruth Pereira de Moura Borges

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536/ Mauro José Ribas – OAB/TO 753-A

Requerido: IBI Administradora e Promotora Ltda

Advogado: Rodrigo dos Santos Rodrigues – OAB/GO 20700

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. O advogado da parte autora devidamente intimado, não apresentou contra-razões (folhas 109/110), REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 08 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

07 – Ação: Execução – 2005.0000.1891-2/0

Requerente: Banco do Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334

Requerido: Pet Shop Ver. Produtos Veterinários Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique bens passíveis de penhora. Cumpra-se. Palmas-TO, 08 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

08 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2005.0000.2628-1/0

Requerente: Pedro Pereira Torres

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO 812 / Paula Jorge Catalan Maia – OAB/TO 2675

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o Recurso de Apelação somente no seu efeito Devolutivo, pois na Sentença de folhas 231/241 foi confirmada a antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. Apresentadas as contra-razões as folhas 284/287, Remetam-Se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 09 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

09 – AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS... – 2005.0000.3572-8/0

Requerente: Borges e Pedro Ltda

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões a folhas 275 a 280, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 08 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.4563-4/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Ricardo Neves de Araújo

Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Ao compulsar os autos percebo ter cometido equívoco ao redigir o dispositivo da sentença, já corrigida em face da oposição de embargos de declaração. Onde está escrito CONDENO O REQUERIDO – folhas 90 – leia-se CONDENO O REQUERENTE. Portanto, o dispositivo correto é: CONDENO O REQUERENTE A PAGAR AO BANCO AUTOR AS CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIAS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA ESTIPULO EM 20% DO VALOR DA CAUSA, TUDO A SER DEVIDAMENTE CORRIGIDO A PARTIR DA CITAÇÃO COM JUROS LEGAIS – ARTIGOS 406 E 2035, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL – E ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPC. Retifique o registro da sentença, anotando-se. Fica sim corrigido o erro material. Cite-se o banco executado, na pessoa de seu Causídico, para, no prazo de 3 dias (artigo 652, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil), pagar a importância de R\$ 1.012,40. A condenação em honorários advocatícios, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil, com redução de 50% caso haja pagamento quando espontâneo. Na falta de cumprimento da obrigação, seja procedida a penhora de dinheiro na boca do caixa do banco executado. Intimem-se. Palmas, aos 9 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

11 – AÇÃO: APOSENTADORIA... – 2005.0000.5066-2/0

Requerente: Eliana Carneiro de Souza Guimarães

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro - OAB/TO 80-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Leônidas Cândido Machado – OAB/TO 1591-A / Fernando Café Barroso – Procurador Federal

Liticonsorte Passivo: Banco do Brasil S/A

Advogado: André Luis Waideman – OAB/TO 1926-A / Almir Sousa e Faria – OAB/TO 1705-B

INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 20/03/2007, às 14:00 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 324, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

12 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.5272-0/0

Requerente: Israel Siqueira de Abreu Campos

Advogado: José Francisco de Souza Parente - OAB/TO 964

Requerido: Osvaldo Martins Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 80/81. Findo o prazo da suspensão sem cumprimento da obrigação, o processo retornará o seu curso. Intime-se. Palmas-TO, 07 de março de 2007. (Ass) Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito”.

13 – AÇÃO: COBRANÇA – 2005.0000.5679-2/0

Requerente: José Ubirajara Tavares e Silva

Advogado: Cicero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811

Requerido: Paulo Sérgio de Carvalho e outra

Advogado: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “No prazo comum de 10 dias, digam as partes sobre a carta precatória juntada aos autos a folhas 139. Após, conclusos para julgar. Intimem-se. Palmas, aos 9 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

14 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS – 2005.0001.4628-7/0

Requerente: José Francinaldo Benício da Costa

Advogado: Dydimó Maya Leite – Defensor Público

Requerido: Autovia, Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado: Ataul Correia Guimarães – OAB/TO 1235

INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 10/04/2007, às 14:00 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 23, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

15 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... – 2005.0002.1288-3/0

Requerente: Manoel da Silva Neto

Advogado: Messias Geraldo Pontes - OAB/TO 252
 Requerido: Darci Francisco Capellesso
 Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385-A
 INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 18/04/2007, às 14:30 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 23, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

16 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.6544-8/0

Requerente: Moacir Campos de Araújo
 Advogado: Marcelo Azevedo dos Santos – OAB/TO 2342
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

17 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.6545-6/0

Requerente: Leônidas Campos de Araújo
 Advogado: Marcelo Azevedo dos Santos – OAB/TO 2342
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209 / Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

18 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA – 2005.0002.6456-5/0

Requerente: Mário Lopes Lino
 Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209 / Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046/Guilherme de Moraes Jardim – OAB/GO 19.372
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

19 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7274-6/0

Requerente: Marcelo Henrique de Andrade Moura
 Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

20 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7283-5/0

Requerente: Maria de Fátima Sousa Oliveira
 Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209 / Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046/Guilherme de Moraes Jardim – OAB/GO 19.372
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

21 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7285-1/0

Requerente: Marcelo de Oliveira Machado
 Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

22 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7287-8/0

Requerente: Vagleia Inácio Montelo Camargo
 Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

23 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7312-2/0

Requerente: Roldão Miranda Labre Rodrigues e outra
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209 / Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046/Guilherme de Moraes Jardim – OAB/GO 19.372
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

24 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7357-2/0

Requerente: Sebastião Terto Machado
 Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

25 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7362-9/0

Requerente: Antônio Sebastião dos Anjos
 Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

26 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7410-2/0

Requerente: José Vieira Filho
 Advogado: Marcela Juliana Fregonesi – OAB/TO 2102
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

27 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7562-1/0

Requerente: Clodimar Colla
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

28 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.7575-3/0

Requerente: Crelúcia Alves da Silva
 Advogado: Diogo Viana Barbosa – OAB/TO 2809
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

29 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.8480-9/0

Requerente: Martha Maria Mercucci
 Advogado: Rubens Luiz M. Filho – OAB/TO 3002
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209/Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 /Guilherme de Moraes Jardim – OAB/GO 19.372
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

30 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.8585-6/0

Requerente: José Mendes de Aguiar Neto
 Advogado: Geraldo Bonfim de Freitas Neto – OAB/TO 2708
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

31 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.8609-7/0

Requerente: Guilherme de Castro Santana
 Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

32 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.8610-0/0

Requerente: Marco Antônio Costa Júnior
 Advogado: Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635-A
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

33 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.9450-2/0

Requerente: Marilene de Lima Mendes
 Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

34 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.9466-9/0

Requerente: Diego Botelho Azevedo
 Advogado: Sebastião Pereira Neuzin Neto – OAB/TO 2980
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

35 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.9535-5/0

Requerente: Luiz Carlos Alves de Queiroz
 Advogado: Luiz Carlos Alves de Queiroz – OAB/TO 218
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

36 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2005.0002.9567-3/0

Requerente: Crelucia Alves da Silva
 Advogado: Diogo Viana Barbosa – OAB/TO 2809
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

37 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0002.9572-0/0

Requerente: David César de Castilho Malena
 Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

38 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.2434-7/0

Requerente: Darcy de Souza Vieira
 Advogado: Rivadávia B. de Barros Garçon – OAB/TO 1803
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

39 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.2438-0/0

Requerente: Josélia Ribeiro de Araújo
 Advogado: Sebastião Pereira N. Neto – OAB/TO 2980
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

40 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.2452-5/0

Requerente: Vânia Labres da Silva
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

41 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2005.0003.4336-8/0

Requerente: ESD Valles
 Advogado: Gonzaga Cunha – OAB/CE 2976
 Requerido: CMS Construtora e Incorporadora Ltda
 Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733
 INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 17/04/2007, às 14:30 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 23, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

42 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2005.0003.5575-7/0

Requerente: Vânia Maria de Castro
 Advogado: Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

43 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS – 2005.0003.5578-1/0

Requerente: Mário Lopes Lino
 Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

44 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.6840-9/0

Requerente: Marcelo Henrique de Andrade Moura
 Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046 / Alessandro Jacarandá Jovê – OAB/MT 4247/ Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

45 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.6872-7/0

Requerente: Roldão Miranda Labre Rodrigues e outra
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

46 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.7282-1/0

Requerente: Martha Maria Mercucci
 Advogado: Rubens Luiz M. Filho – OAB/TO 3002
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Neilton Cruvinel Filho – OAB/GO 10.046
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

47 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2005.0003.8235-5/0

Requerente: Leônidas Campos de Araújo
 Advogado: Marcelo Azevedo dos Santos – OAB/TO 2342
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

48 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0003.9796-4/0

Requerente: Luiz Carlos Alves de Queiroz
 Advogado: Luiz Carlos Alves de Queiroz – OAB/TO 218
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

49 AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.9913-4/0

Requerente: Maria de Fátima Sousa Oliveira
 Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

50 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2006.0000.2701-4/0

Requerente: José Mendes de Aguiar Neto
 Advogado: Gedeon Batista P. Júnior – OAB/TO 2116
 Requerido: Avestruz Máster Agro – Comercial, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Xerocopie-se e junte-se em todos os autos. Intimem-se. Palmas, aos 2 de março de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

51 – AÇÃO: REQUERIMENTO - 2006.0005.1088-2/0

Requerente: Severino Ramos de Sousa
 Advogado: Juarez Rigol da Silva - OAB/TO 606
 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
 Advogado: João Guimarães Jurema Neto – Procurador Federal
 INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 17/04/2007, às 16:00 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 23, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

52 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 2006.0006.7246-7/0

Requerente: Ana Maria de Souza
 Advogado: Ciran Fagundes Barbosa - OAB/TO 919
 Requerido: Fundação Universidade do Tocantins
 Advogado: Keila Muniz Barros – OAB/TO 909
 Requerido: Sociedade Civil de Educação Continuada Ltda (EDUCON)
 Advogado: Fernando Rezende de Carvalho – OAB/TO 1320
 INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 17/04/2007, às 14:00 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 23, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

53 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES DE ALUGUÉIS PAGOS INDEVIDAMENTE – 2006.0006.9688-9/0

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus
 Advogado: César Floriano de Camargo – OAB/TO 3027
 Requerido: Rejanio Gomes Bucar
 Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497
 INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, em razão da Portaria nº 123/2007, datada de 23/02/2007, publicada no Diário da Justiça nº 1678, circulado em 26/02/2007, designando o Dr. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, para atuar nos feitos da 2ª Vara Cível cuja numeração terminar em algarismos pares, REMARCO a presente audiência para o dia 18/04/2007, às 14:00 horas, tendo em vista que na data designada anteriormente as folhas 23, o MM. Juiz estará na Comarca de Miracema onde é titular. Dou fé. Palmas-TO, 12 de março de 2007.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

54 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2004.0000.1806-0/0

Requerente: Nível 03 Construtora Ltda
 Advogado: Paula Zanela de Sá – OAB/TO 130-B
 Requerido: EME Construtora Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 102-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 14 de março de 2007.

1ª Vara de Família e Sucessões

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 4568/00

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: Z. A. P.

Advogado: DRA. PAULA ZANELLA DE SÁ

Réus: A. G. DA L. E OUTROS
 Advogados: DR. PEDRO MARTINS DA SILVA
 Curadora Especial: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
 DESPACHO: " Intimar as partes para que, no prazo de cinco dias, manifestem sobre o laudo técnico pericial – DNA, às fls. 140/143, já em alegações finais. Após, vista ao Ministério Público. Pls., 06jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0000.1084-9/0

Ação: ALIMENTOS
 Autor: G. S. B.
 Advogados: DR. EUCÁRIO SCHNEIDER
 Réu: J. DE O. B.
 Advogado: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
 DESPACHO: " Intimar as partes para que, no prazo de dez dias, apresentem suas alegações finais. Pls., 21set2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0002.8607-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS
 Autor: J. DE O. B.
 Advogados: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
 Réu: G. S. B.
 Advogado: DR. EUCÁRIO SCHNEIDER
 DESPACHO: " Tendo em vista que os alimentos provisórios fixados foram reduzidos liminarmente, acolho o parecer ministerial e determino o sobrestamento deste processo até o julgamento da ação principal. Pls., 10nov2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0000.4076-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: R. F. M.
 Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
 Executado: O. L. M.
 Advogado: DR. GERMIRO MORETTI
 DESPACHO: " Suspendo por trinta dias. Após, manifestando ou não o exequente, cls. Intimar. Pls., 09jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0003.8853-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: G. F. M. E OUTRO
 Advogado: DRA. DOREMA SILVA COSTA E OUTROS
 Executado: F. C. M.
 DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desta forma, ante sua inércia, outro caminho não há que decretar sua prisão pelo não pagamento das parcelas devidas, que correspondem as três últimas vencidas por ocasião da propositura da ação, bem como daquelas que vencerem no curso da execução, e assim o faço, determinando seja recolhido ao estabelecimento prisional da Comarca onde reside, pelo prazo de quarenta e cinco dias ou até que providencie o pagamento, se o fizer antes, vez que, não raras vezes, a coerção pessoal tem sido o único remédio contra a recalcitrância do devedor inadimplente. Expedir carta precatória respectiva, que deverá ser instruída com cópia atualizada dos cálculos e do mandado de prisão. Intimem-se. Cumpra-se. Pls., 14set2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0000.7132-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: J. C. DE S. L.
 Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
 Executado: J. A. L.
 Advogado: DR. GERALDO LOURENÇO DE LIMA E SILVA
 DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desta forma, não tendo o devedor tomado qualquer iniciativa, no sentido de minimizar o sofrimento da filha, efetuando, ao menos, o pagamento das três últimas prestações alimentícias cobradas, outro caminho não há que não decretar sua prisão pelo não pagamento destas, e assim o faço, determinando seja recolhido ao estabelecimento prisional da Comarca onde reside, pelo prazo de quarenta e cinco dias ou até que providencie o pagamento, se o fizer antes, vez que, não raras vezes, a coerção pessoal tem sido o único remédio contra a recalcitrância do devedor inadimplente. Antes, encaminhar os autos ao contador para atualização do débito. Intimem-se. Cumpra-se. Pls., 20abr2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0000.3173-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: E. L. C. V.
 Advogado: DRA. EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO
 Executado: E. M. DE S.
 DESPACHO: " Intimar novamente a exequente para, no prazo de cinco dias, cumprir integralmente o ordenado à fl. 07. Pls., 09jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0003.2507-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: A. C. L. DE C. E OUTROS
 Advogado: DRA. ANA CARINA MENDES SOUTO (UFT)
 Executado: A. L. DE A.
 Advogado: DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
 DESPACHO: " Digam os exequentes, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 28nov2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0006.5151-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: A. B. P. DA S.
 Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
 Executado: C. S. F.
 Advogado: DR. REYNALDO BORGES LEAL
 DESPACHO: " Regularize o executado sua representação processual no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 09jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0004.5289-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: A. P. F.
 Advogado: DR. CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO
 Executado: J. A. P. F.
 Advogado: DR. SÍLVIO AUGUSTO G. COSTA

DESPACHO: " Diga a exequente, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 09jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0000.3479-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: L. R. F.
 Advogado: DR. GERMIRO MORETTI E OUTRA
 Executado: J. R. P.
 Advogado: DR. FRANCISCO DELIANE E SILVA
 DESPACHO: " ... Após, devolver o documento de fl. 108 ao executado, observando-se as cautelas de praxe. Pls., 14dez2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 5116/01

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: G. DA C. L. L. S.
 Advogado: DR. LAURÊNCIO MARTINS SILVA
 Executado: M. L. S.
 Advogado: DR. CÉLIO SILVA CAMARGO
 DESPACHO: " Diga o exequente, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 12jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0002.9992-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: H. C. L. DA S.
 Advogado: DR. TARQUINO GOMES CHAVES
 Executado: J. C. DA S. N.
 Advogado: DRA. IVANEA MEOTTI FORNARI
 DECISÃO: " Vistos, etc. Tendo o devedor efetuado o pagamento do débito, determino seja colocado em liberdade. Oficiar ao deprecado para que ordene sua soltura, bem como, que determine que o valor pago seja depositado na conta poupança 00613455-8, agência 2525 da Caixa Econômica Federal S/A, em nome da menor, a Sra. C. R. L. Após, diga a exequente, no prazo de cinco dias. Intimar. Pls., 22jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0004.5247-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: R. DE S. P. WE OUTRA
 Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA
 Executado: J. R. P.
 Advogado: DR. VALDEVINO DE SOUZA NEVES
 DESPACHO: " Digam as exequentes, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 09fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0000.4348-8/0

Ação: DIVORCIOCONSENSUAL
 Requerentes: M. DE S. R. P. e J. R. P.
 Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA
 SENTENÇA: " Vistos, etc. ... Desta forma, vislumbrando que o interesse dos requerentes, nesta ação deixa de persistir, extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no que dispõe o art. 267, VI do CPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Custas, as já pagas. P.R.I. Pls., 05set2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 7317/04

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: I. V. M. N.
 Advogado: DR. CARLOS VIECZOREK
 Executado: M. H. P. N.
 Advogado: DRA. VITAMÁ PEREIRA
 DESPACHO: " Face a certidão de fl. 107, diga o exequente, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 09fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".
 Autos: 2006.0002.5090-2/0
 Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: S. R. DO N. A. E OUTRA.
 Advogado: DR. JOÃO APARECIDO BAZOLLI (UFT)
 Executado: J. M. B. A.
 DESPACHO: " Sobre a certidão de fl. 20, digam as exequentes, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 16out2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0003.0292-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: H. P. D.
 Advogado: DR. MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
 Executado: J. A. H. DA S.
 Advogado: DR. RODOLFO FERREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 DESPACHO: " Manifeste-se a exequente sobre as justificativas apresentadas e documentos. Prazo: 10 dias. Intimar. Pls., 12jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0007.3648-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: H. M. A.
 Advogado: DR. ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS
 Executado: C. M. A.
 Advogado: DR. MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E OUTROS
 DESPACHO: " Sobre o pedido de fl. 49, diga o executado, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 09fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0007.3649-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: H. M. A.
 Advogado: DR. ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS
 Executado: C. M. A.
 Advogado: DR. MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E OUTROS
 DESPACHO: " Manifeste-se o exequente sobre as justificativas e documentos, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 12fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0004.1096-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. G. S.
 Advogado: DRA. CALIXTA MARIA SANTOS
 Executado: F. A. DE A.
 DESPACHO: " Tendo decorrido o prazo assinalado no acordo de fl. 23/24, diga a exequente, no prazo de cinco dias. Intimar. Pls., 09jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2004.0000.6296-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: J. M. S. E OUTROS
 Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
 Executado: O. N. P. S.
 Advogado: DR. IRINEU DERLI LANGARO E OUTRO
 DESPACHO: " Intimar o executado para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar o débito remanescente ou nomear bens a penhora. Pls., 10jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0006.0451-8/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS
 Autor: L. C. F.
 Advogado: DR. MAURO JOSÉ RIBAS
 Ré: T. V. S. F.
 Advogado: DR. HUGO MOURA
 DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desta forma, tenho que os fatos não reclamam dilação probatória elaborada a fim de verificar a plausibilidade necessária á antecipação da tutela, de modo que hei por bem deferi-la, a fim de determinar a suspensão do pagamento dos alimentos devidos pelo autor á ré, determinando seja oficiado ao empregador para que assim proceda. Intimar. Após, vista ao Ministério Público. Em seguida, cls. Pls., 14dez2006. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2007.0000.8761-9/0

Ação: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS
 Autor: M. J. T. L.
 Advogado: DR. ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA
 Ré: F. F. DA S.
 DESPACHO: " Intimar a autora para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos os comprovantes de pagamento das custas processuais e taxa judiciária ou requerer o que de direito. Pls., 09fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.2611-6/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
 Autor: J. R. F. DE S.
 Advogado: DR. CARLOS VIECZOREK
 Ré: E. B.
 DECISÃO: " Vistos, etc. ... Ante o exposto, com fundamento nos arts. 796 e 888, VI do CPC, defiro liminar requerida para o efeito de decretar a separação de corpos do casal J. R. F. DE S. e E. B., ordenado mantenha-se o virago afastado da residência comum, autorizando que o varão permaneça, até final julgamento da ação principal. Intimem-se. Cumpra-se. Após, vista ao Ministério Público. Pls., 19dez2006. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0008.0762-1/0

Ação: ALIMENTOS
 Autor: F. S. DE M.
 Advogado: DRA. MICHELE CARON NOVAES (UFT)
 Ré: J. R. DE M. J.
 DESPACHO: " Face à certidão de fl. 23vº, diga o autor, no prazo de dez dias. Intimar. Pls., 12jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0003.5840-1/0

Ação: INVENTÁRIO
 Inventariante: MARIA EDIVANIA LINS DOS SANTOS
 Advogado: DR. FRANCISCO DELIANE E SILVA
 Requerido: Espólio de REGINALDO DOS SANTOS
 Curadora Especial: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
 DESPACHO: " Intimar o inventariante para juntar aos autos o documento requisitado pelo representante do Ministério Público, à fl. 23. Prazo: 10 dias. Pls., 28fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 6936/02

Ação: INVENTÁRIO
 Inventariante: MARIA DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado: DRA. WÁTFIA MORAES EL MESSIH E OUTRA
 Requerido: Espólio de JOCIMAR BARBOSA DA SILVA
 Curadora Especial: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
 DESPACHO: " Intimar a inventariante para que junte aos autos as quitações para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Pls., 28fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0006.8225-0/0

Ação: INVENTÁRIO
 Inventariante: VERONICE MILHOMEM BARROS
 Advogado: DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
 Requerido: Espólio de JOSÉ BENÍCIO DA SILVA
 DESPACHO: " Concedo ao espólio, provisoriamente, os benefícios da assistência judiciária. Ante a alegação dos requerentes de que o falecido deixou companheira, a qual se encontra na posse de todos os bens, hei por bem nomeá-la inventariante, pelo que determino seja intimada Veronice Milhomem Barros, a comparecer em Juízo, no prazo de dez dias, a fim de ser compromissada. Feito isto, citar o herdeiro José Francisco Alves da Silva. Indefiro o pedido de citação da ex-mulher do falecido, já que não tem legitimidade para figurar neste inventário. Intimar. Pls., 12dez2006. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2208/98

Ação: INVENTÁRIO
 Inventariante: MÁRIO JOAQUIM BATISTA
 Advogado: DR. JOÃO FLORI GEMELLI E OUTRA
 Requerido: Espólio de JOSÉ QUEIROZ MATO NOVAES
 DESPACHO: " Intimar o inventariante para que, no prazo de dez dias, cumpra o ordenado as fls. 84 e 89 . Pls., 28fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 4356/00

Ação: INVENTÁRIO
 Inventariante: VANISE COELHO GOMES
 Advogado: DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 DESPACHO: " Intimar os herdeiros da avaliação feita, para que sobre ela se manifestem. Prazo: 10 dias. Pls., 28fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2004.0000.9196-4/0

Ação: INVENTÁRIO
 Inventariante: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA
 Advogado: DR. JOÃO PAULA RODRIGUES
 Requerido: Espólio de ARLETE ASSIS FERREIRA
 DESPACHO: " Face a desídia do inventariante nomeado, embora por diversas vezes intimados, hei por bem destitui-lo do cargo, nomeando para tanto o herdeiro Flávio Ferreira de Assis, que deverá ser intimado para, no prazo de dez dias, comparecer em Juízo e prestar o devido compromisso, prestando as primeiras declarações, no prazo de vinte dias. Tentar sua localização no endereço do inventariante destituído. Pls., 11dez2006. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.0868-1/0

Ação: ARROLAMENTO
 Inventariante: JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES
 Advogado: DR. JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMOES
 Requerido: Espólio de ALDA DE PAULA SILVEIRA SIMOES E LUIZ SIMOES
 DESPACHO: " Concedo ao espólio provisoriamente os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante o primeiro requerente, que deverá ser compromissado. Assinalo ao inventariante o prazo de trinta dias para que junte aos autos os documentos que comprovem o parentesco de todos os herdeiros para com os falecidos, certidão de casamento e de obito daquela já falecida, as quitações fiscais e apresentado o plano de partilha e comprovante de recolhimento do Imposto causa mortis, conclusos . Pls., 12jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.8081-1/0

Ação: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS
 Autor: J. T. DE M.
 Advogado: DRA. KALINE LÚCIA REGO DE AZEVEDO
 Réu: R. S. M.
 DECISÃO: " Vistos, etc. ... por assim ser, convencendo-me que o interesse do autor corre sério risco, defiro a medida liminar pleiteada, para determinar seja procedido o arrolamento dos bens mencionados na inicial, nomeando a ré depositária daqueles que estão em seu poder e o autor depositário daqueles que foram deixados na residência comum. ... Indefiro o pedido de busca e apreensão do automóvel e bens móveis levados pela ré, porque esta pode te-los em seu poder na condição de depositária, já que estes à ela também pertencem. Efetivada a medida, citar a ré. Intimem-se. Pls., 11jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2004.0000.4338-2/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL
 Requerentes: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
 Advogado: DR. ROMULO SABARA DA SILVA
 DESPACHO: " Intimar o requerente para, no prazo de dez dias, juntar aos autos os documentos solicitados pelo representante do Ministério Público, às fls. 75/76. Pls., 31jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2007.0000.9848-3/0

Ação: ALIMENTOS
 Autor: J. O. DOS S.
 Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA
 Réu: B. P. DOS S.
 DESPACHO: " Intimar a autora para juntar aos autos, comprovantes de que está matriculada e frequentando ás aulas no ano de 2007. Prazo: 10 dias. Pls., 28fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.6459-0/0

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Requerentes: K. K. P. B. A. e C. M. A.
 Advogado: DR. TÚLIO JORGE CHEGURY
 DESPACHO: " Intimar os requerentes para, no prazo de dez dias, juntar aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação, bem como, os comprovantes de pagamento das custas processuais e taxa judiciária ou requerer o que de direito. Pls., 26fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2007.0000.1134-5/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
 Requerentes: P. F. DE A. E M. A. R.
 Advogado: DR. MÁRCIO VIANA OLIVEIRA
 DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Intimar os requerentes para que, no prazo de dez dias, juntem aos autos comprovante de propriedade do imóvel partilhado. Intimar. Pls., 02fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0008.7022-6/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
 Autor: P. F. DE A.
 Advogado: DR. MÁRCIO VIANA OLIVEIRA
 Réu: M. A. R.
 DESPACHO: " Face ao acordo celebrado entre as partes nos autos apensos, diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 10 dias. Intimar. Pls., 02fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".
 Autos: 2006.0008.1516-0/0
 Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Autor: M. V. C. V.
 Advogado: DR. HUGO BARBOSA MOURA
 Réu: C. T. M. DE V.
 DESPACHO: " Suspendo o processo por trinta dias. Após, manifestando ou não o interessado, cls. Intimar. Pls., 05fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.6432-8/0

Ação: INTERDIÇÃO
 Autor: A. C. T. F. DE A.
 Advogado: DR. POMPLIO LUSTOSA M. SOBRINHO

Réu: J. A. L. DE A.

DESPACHO: " Intimar a autora para, no prazo de dez dias, juntar aos autos, os documentos solicitados pelo representante do Ministério Público. Pls., 28fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0008.1435-0/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Autor: W. B. DE S.

Advogado: DR. POMPÍLIO LUSTOSA M. SOBRINHO

Réu: L. L. M.

DESPACHO: " Diga o autor, no prazo de dez dias. Após, ao Ministério Público. Intimar. Pls., 05fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0006.2306-7/0

Ação: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

Autor: L. J. DE M. E OUTROS

Advogado: DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

DESPACHO: " Intimar os requerentes para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos, os comprovantes de pagamento das custas processuais e taxa judiciária ou requerer o que de direito. Pls., 09fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0001.2477-0/0

Ação: SOBREPARTILHA DE BENS

Autor: W. C. S. O.

Advogado: DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

Réu: O. A. DE O.

DESPACHO: " Intimar a autora para que regularize sua representação processual. Prazo: dez dias. Pls., 28fev2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.0749-9/0

Ação: GUARDA

Autor: E. C. M.

Advogado: DRA. MIRNA LUANA H. BRITTO

Réu: F. DE A. S.

CERTIDÃO: " Determinou a MMª Juiza que intimasse a autora para informar o endereço atualizado do requerido. Cumpra-me certificar. Pls., 08jan2007. (ass) RMArantes – Escrevente".

AUTOS: 2006.0009.05999-2/0

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: M. R. DE L. e K. S. DE L.

Advogado: DR. GERMIRO MORETTI E OUTRA

DESPACHO: " Intimar os requerentes para, no prazo de dez dias, juntar aos autos comprovantes de pagamento de custas processuais e taxa judiciária ou requerer o que de direito. Também, para regularizarem sua representação processual, já que a advogada que subscreve a inicial não foi por eles constituída. Pls., 08jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.5703-8/0

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: E. A. P. A. e M. A. DA L. N. DE C.

Advogado: DRA. MICHELE CARON NOVAES (UFT)

DESPACHO: " Concedo os requerentes os benefícios da assistência judiciária. Intimar os separandos para que, no prazo de dez dias, emendem a inicial, informando o endereço onde podem ser localizados para intimação, bem como, regularizem sua representação processual. Pls., 12jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0007.7976-8/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Autor: C. R. T. DE M.

Advogado: DR. MESSIAS GERALDO PONTES

Réu: W. F. DE S.

DESPACHO: " Face á certidão de fl. 21vº, diga a autora. Prazo: 05 dias. Intimar. Pls., 31jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2007.0000.4599-1/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Autor: A. L. A. B. DOS S.

Advogado: DR. HUGO BARBOSA MOURA

Réu: C. L. B. DOS S.

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Ante estas razões, é que defiro a medida pleiteada liminarmente, para o fim de modificar o acordo celebrado entre os litigantes, deferindo provisoriamente a guarda unilateral do menor a autora, assegurando ao réu o direito de tê-lo em sua companhia em domingos alternados, no período compreendido entre 14:00 e 17:00 horas, até a questão seja definitivamente dirimida nestes autos, mediante acompanhamento de um membro do Conselho Tutelar desta Comarca, que deverá ser comunicado. Citar o réu, via precatória. Intimar. Pls., 30jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0008.4977-4/0

Ação: GUARDA

Autor: G. G. DE S.

Advogado: DRA. ROSANNY DE O. SILVA

Réu: J. R. DOS S.

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Pelas razões expostas, declino da competência para o julgamento do presente. A fim de evitar maior delonga na entrega da prestação jurisdicional, determino retornem os autos á Comarca de Porto Nacional – TO, para os devidos fins, podendo aquele Juízo, se entender razoável manter a decisão mencionada, remeter estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, como suscitação de conflito de competência, tendo como razões desta os argumentos ora expendidos por esta magistrada. Intimem-se. Cumprir com urgência. Pls., 12dez2006. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0008.4975-8/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Autor: G. G. DE S.

Advogado: DRA. ROSANNY DE O. SILVA

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Pelas razões expostas, declino da competência para o julgamento do presente. A fim de evitar maior delonga na entrega da prestação jurisdicional, determino retornem os autos á Comarca de Porto Nacional – TO, para os devidos fins, podendo aquele Juízo, se entender

razoável manter a decisão mencionada, remeter estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, como suscitação de conflito de competência, tendo como razões desta os argumentos ora expendidos por esta magistrada. Intimem-se. Cumprir com urgência. Pls., 12dez2006. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

AUTOS: 2006.0009.0663-8/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Autor: P. B. DE S.

Advogado: DRA. ROSÂNGELA BAZAIA E OUTRO

Réu: A. C. DA S.

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Isto posto, defiro a medida liminar, sem a oitiva da ré, concedendo ao autor o direito de ter consigo a filha, em finais de semana alternados, recebendo-a na casa materna a partir das 18 horas da sexta-feira, devolvendo-a até as 21 horas do domingo, bem como, le-la consigo por quinze dias nos meses de janeiro e julho e, ainda, na data comemorativa ao dia dos pais, mesmo que o final de semana respectivo não coincida com aquele destinado as suas visitas, neste caso, compensando-se posteriormente. Também nos festejos de ano, no período compreendido entre vinte de dezembro e primeiro de janeiro, em anos alternados. Da mesma forma, à genitora é ressalvado o direito de ter a filha consigo no domingo comemorativo ao dia das mães, ainda que este não coincida com aquele em que o menor esteja em seu poder, também mediante compensação posterior. Citar a ré, para, querendo, contestar a ação, em cinco dias. Os atos processuais poderão ser realizados na forma prevista no art. 172 e §§ do CPC. A ação principal deverá ser proposta no trintídio legal. Intimem-se. Cumpra-se. Pls., 16jan2007. (ass) CRRRibeiro – Juiza de Direito".

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 011/2006

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 2006.0006.8337-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR- SOES FACULDADES OBJETIVO SOES/IEPO

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica o requerente intimado para impugnar contestação de fls.47/87.

AUTOS Nº 2007.0000.3610-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: AMARILDO ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: OSWALDO PENNA JUNIOR

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS e OUTROS

DECISÃO: "Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada, porque ausentes os pressupostos para tanto, ressalvando, entretanto, a possibilidade de reexaminá-lo no momento da sentença definitiva, ou no decorrer do processo caso apreençam os motivos autorizadores, sobretudo, a prova inequívoca do alegado direito. Indefiro, o pedido de citação dos requeridos pelo Correio, primeiro porque o dispositivo citado na petição inicial (artigo 221, § 1º do CPC) não existe, e, segundo, porque tal prática é expressamente vedada pelo artigo 222, letra "c" do Diploma Processual invocado pelos requerentes. Citem-se os requeridos, por mandado, para responderem aos termos da presente ação." Palmas, 08 de março de 2007. (Ass) Dr. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0001.1629-5/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: AMARILDO DE SOUSA PEREIRA

Advogado: JOCIONE DA SILVA MOURA

FINALIDADE: Fica o requerente intimado para se manifestar a cerca da manifestação ministerial de fls. 18.

AUTOS Nº 663/02

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: LEMA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO DE ÁVILA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: Fica o requerente intimado para proceder ao recolhimento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça.

AUTOS Nº 2006.0008.7028-5/0

Ação: DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ALBERTO DE DEUS TELLES

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: " Ante o exposto, com base na Lei nº 9.494/97e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressalvando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva. Determino a citação do requerido para responder aos termos desta ação, devendo o mandado citatório constar às advertências de praxe. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50) Após a contestação, abra-se vistas dos autos ao Autor, para réplica. Intime-se. Palmas, 05 de março de 2007. (Ass) Dr. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2006.0009.8102-8/0

Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: LINDALVA MARTINS DA CUNHA SANTOS

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: " Assim sendo, indefiro o pedido de tutela, por não vislumbrar a presença dos pressupostos autorizadores para tal medida, nos termos do artigo 273, I do CPC. Cite-se o Estado do Tocantins, para os termos da presente ação, constando do mandado as advertências de praxe. Defiro o pagamento da taxa judiciária em dois pagamentos (artigo 109 do CTE). Intimem-se. Palmas-TO, 06 de março de 2007. (Ass) Dr. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE**CARTA PRECATÓRIA Nº 2006.8.1621-3**

Deprecante: 8ª VARA CÍVEL DA COM. DEUBERLÂNDIA – MG.

Ação de origem: ORDINÁRIA

Nº origem: 702010188309

Reqte.: ELIANE BERNARDES FREITAS

Adv. do Reqte: LEONE PEREIRA DA COSTA - OAB/MG 25.132

Reqdo.: PRimos ENGENHARIA LTDA, ERIS PEREIRA FREITAS e ADEMAR DA COSTA SILVA

Adv. do Reqdo.: SEBASTIÃO BARBOSA E S JÚNIOR – OAB/MG. 1.165-A; HELIANE L. FRACON-OAB/MG 52.311

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Adevailton Bernardo dos Santos, designada para o dia 05/04/2007 às 14:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2006.2.1697-6

Deprecante JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIM. DA COM. DE DIANÓPOLIS – TO.

Ação de origem INDENIZAÇÃO

Nº de origem 2006.4.7790-7

Requerente EDVARDO PEREIRA DOS SANTOS

Adv. do Reqte.: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO. 2456

Requerido BRASIL TELECOM S/A

Adv. do Reqdo.

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela parte requerida, designada para o dia 05/04/2007 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2006.8.0801-6

Deprecante 1ª VARA CÍVEL DA COM. DE PARACATU – MG.

Ação de origem INDENIZAÇÃO

Nº de origem 04700415558-7

Requerente WILSON JOÃO MENDES HENRIQUE FILHO

Adv. Reqte. SOLANO MENDES HENRIQUES – OAB/MG. 58.835-B

Requerido CIELT CONSTRUÇÕES, IND. E ENGENHARIA LTDA

Adv. Reqdo. ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA – OAB/GO. 7.691

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Willian de Freitas Amorim, arrolada pela parte requerida, designada para o dia 05/04/2007 às 15:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2006.7.6577-5

Deprecante 2ª VARA CÍVEL DA COM. DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

Ação de origem DEPÓSITO

Nº de origem 550/2004

Requerente JOÃO SOARES DE SOUSA

Adv. da Reqte. RAFAEL FELÍCIO – OAB/MT. 4826-A

Requerido FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Adv. do Reqdo. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA – OAB/MT. 6.456-A

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Romes da Mota Soares, arrolada pela parte requerida, designada para o dia 05/04/2007 às 15:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2006.6.5240-7

Deprecante JUIZADO ESP. CÍVEL DA COM. DE ARAGUAÍNA – TO.

Ação de origem EXECUÇÃO

Nº de origem 4982/99

Requerente JOSE ADELMO DOS SANTOS

Adv. do Reqte. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO. 301-A

Requerido WILSON SARAIVA DE CARVALHO

Adv. do Reqdo.

OBJETO: Ficam intimadas as partes e seus advogados para as datas do leilão sendo o primeiro para o dia 20/04/2007 e o segundo para o dia 30/04/2007 respectivamente às 14:00 horas a realizar-se à porta principal do Fórum, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

PEDRO AFONSO

Diretoria do Fórum

EDITAL PRAZO 30(TRINTA) DIAS

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Diretoria do Foro, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos Administrativo.

Autos nº: 268/00.

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: Graci Ferreira Neves

Requerido: Gilberto Vieira de Sousa(falecido)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos herdeiros do Sr. GILBERTO VIEIRA DE SOUSA, filho de Pedro Lopes Vieira e Inês Evangelista Macedo, nascido aos 22/08/1942, natural de Balsas-MA, estando todos em local incerto e não sabido, com prazo de 30(trinta) dias querendo manifestar nos autos.

DESPACHO: "Intime-se por Edital os herdeiros de Gilberto Vieira de Sousa, com prazo de 30 dias, para querendo manifestar nos autos no prazo de 10(dez) dias.(...). Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado no Placard do Fórum

local na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e sete (14/03/2007).

Vara de Família Sucessões e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de Interdição nº 3.041/05, requerida por MARIA LONGA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Av. Pedro Mariano dos Santos, nº 895, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso/TO, com referência a interdição de JANILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1980, residente e domiciliada com a requerente acima qualificada e nos termos da sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 07/10/2006, foi decretada a interdição de JANILSON RODRIGUES DE SOUSA. Por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeada curadora a Srª. MARIA LONGA RODRIGUES DE SOUSA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e sete (14/03/2007). CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. JUIZA DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de Interdição nº 2006.0008.3460-2, requerido por RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliada na Fazenda Brejo Verde, município de Santa Maria do Tocantins/TO, com referência a interdição de JOÃO PATRÍCIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/12/1.920, residente e domiciliado com o requerente acima qualificado e nos termos da sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 15/05/2006, foi decretada a interdição de JOÃO PATRÍCIO DE SOUZA. Por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeado curador o Sr. RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e sete (14/03/2007).

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**PROCESSO N.º 2005.0003.1474-0/0**

Ação: Monitoria

Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário

Requerido: Lucivaldo Lopes

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA LUCIVALDO LOPES, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 15(quinze) dias (art. 1102b, CPC) a quantia de R\$89,95(Oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), devidamente atualizada à data do pagamento, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, ficando isento(s) ao pagamento das custas e honorários caso cumprá(m) o referido pagamento no prazo suso-mencionando (art 1102c, § 1º, CPC). Entretanto, para o caso do não cumprimento, os honorários estão fixados em 15% (quinze por cento) do valor do débito. Poderá ainda, no mesmo prazo, oferecer(em) Embargos, independente da segurança do Juízo, ficando-o cientificado(s) de que em nada agindo, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1102 c, CPC), prosseguindo-se a execução em seus ulteriores termos. DESPACHO: "Cite-se por edital, com prazo de (20) dias. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Quadra 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 12 de março de 2.007.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOAQUINA MARTINS DE JESUS (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). JOAQUINA MARTINS DE JESUS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Direto Litigioso com Base em Separação de Fato, autos nº 6149-0/0, que lhe move Abelardes Muniz da Silva. INTIMA-A para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2007, às 10h00 horas, no Fórum de Porto Nacional-TO. CIENTIFICA-A de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e sete (14.03.2007).